

# **CIMED / ONEFARMA**

*D A*

JUCESP  
27 05 15

JUCESP PROTOCOLO  
0.470.577/15-0



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**NECKERMAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**

CNPJ nº 48.113.906/0001-49

NIRE nº 35.200.863.567

I. **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Prodeira, 121, Vila Maternidade, CEP: 01539-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.814.497/0001-02, tendo seu contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob a NIRE 35.215.570-439, em 09/03/1999, com a última alteração registrada e arquivada sob nº 119.615/10-1 em 09/04/2010, neste ato representada pelos seus sócios **JOÃO DE CASTRO MARQUES, JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES, KARLA MARQUES FELDMAN e MARIANA ZACHARIAS MARQUES BARBOSA**, os quais, ficando adiante:

II. **JOÃO DE CASTRO MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 27/03/1948, industrial, portador de carteira de identidade RG nº 3.718.471-4 - SSP/SP, inscrita na CPMEF sob o nº 88.877.308-78, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Angélica, 2.248 - 5º, 0º e 7º andares - Consolação - CEP: 01228-200;

III. **JOÃO ADIBE ZACHARIAS MARQUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/02/1972, industrial, portador de carteira de identidade RG nº 14.990.583-8 - SSP/SP, inscrita na CPMEF sob o nº 129.633.608-75, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Angélica, 2.248 - 5º, 0º e 7º andares - Consolação - CEP: 01228-200;

*(Handwritten signatures in blue ink)*

JUCESP  
27 05 15

Assim,

Em decorrência desses atos e para maior facilidade e breza, resolvem os sócios consolidar o texto de Contrato Social que passa a vigorar em relação que segue:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIAL LIMITADA**

**ONEFARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA**

**CNPJ 48.115.906/0001-49**

**NIRE 35.200.863.567**

**CAPÍTULO I**

**Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração**

Artigo 1º - A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **ONEFARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA**, e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas nos termos da Lei nº 10.406, de 10.01.02.

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro jurídica na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua das Perceiras, 1472 - Chácara Santa Maria - CEP 05879-470.

Parágrafo Único - A sociedade poderá por deliberação dos sócios detentores da maioria absoluta do capital social, abrir, transferir e ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

DUCESP  
07 05 15

**Autenticação Digital**  
 O sistema de autenticação digital foi desenvolvido pela  
 DUCESP - Diretoria de Controle e Supervisão  
 Cód. Autenticação: 287-900211760010249-5 Data: 05/12/2012 às 09:41  
 Para mais informações, consulte o site: <http://www.ducesp.sp.gov.br>  
 Centro em direito de Ns em <http://www.ducesp.sp.gov.br>

Sócios	N. de Quotas Devidas	Valor Nominal (R\$)
Imeca Indus. de Medicamentos Ltda	824,500	824.500,00
Dr. Castro Marques	14,875	14.875,00
Dr. Adibe Zacharias Marques	9,208	9.208,00
Dr. Marques Fernandes	7,00	7.000,00
Marciana Zacharias Marques Barbosa	7,58	7.580,00
<b>Total</b>	<b>850,000</b>	<b>850.000,00</b>

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada Ação é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, respondendo, cada qual, solidariamente, pela integralização do capital social.

Artigo 6º - As quotas não integralizadas em relação à sociedade e cada quota confere o direito de voto nas deliberações dos sócios.

Artigo 7º - A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem a prévia aprovação dos demais sócios, as quais terão, em igualdade de condições e preço, prioridade, proporcionalmente, na sua aquisição. A referida prioridade deverá ser exercida dentro de 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

Parágrafo 1º - Caso o prazo de 90 (noventa) dias, acima mencionado, expira sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, o socio autor da oferta poderá transferir a terceiros as quotas não adquiridas, desde que tal transferência se efetive nos mesmos termos e condições da oferta inicial. O prazo de validade da transferência será efetivada no prazo de até 90 (trinta) dias contados do término do prazo de 90 (noventa) dias inicialmente dado; e as quotas não foram cedidas ou transferidas dentro do prazo e que não cederem nas condições ora estabelecidas, que estarão automaticamente em extinção todo o procedimento acima descrito.

*[Handwritten signatures and initials]*

DUCESP  
27 05 15

Ante a necessidade de emissão de duplicatas, cadastros e de el cancelamento de duplicatas, enfim de duplicatas que sejam consideradas como de administração tributária, inclusive que não tenham obrigações de monta, poderão ser exercidos por um diretor e um procurador, e sempre, no âmbito de instrumento de mandato.

Artigo 10 - Os diretores poderão receber uma remuneração mensal que será fixada por deliberação dos sócios, representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e levada em conta de despesas gerais da sociedade.

Artigo 11 - Se qualquer cargo de Diretor ficar vago poderá ele ser imediatamente preenchido e outro Diretor será eleito através de uma reunião dos sócios, designada exclusivamente para esse fim, cuja deliberação deverá ser por sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 12 - Somente mediante a assinatura de dois diretores poderão ser emitidos procuradores para agir em nome da sociedade, por qualquer ato que o Diretor tenha competência para tal, sem prejuízo quaisquer poderes ou atribuições idênticas concedidas por este Contrato Social a qualquer Diretor, nos limites de respectivo instrumento de mandato, procuração esse sempre com prazo determinado de validade, exceto da procuração "AD LIT LITIA" que será por prazo indeterminado.

Artigo 13 - A Diretoria deverá reunir-se sempre que necessário, sob a presidência do Diretor que tiver o maior número de quotas no capital social, ou na sua falta, do outro em sequência, e só poderão ser convocadas por estes, e as deliberações, registradas em atas lavradas em livro próprio, deverão ser tomadas por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos votos dos presentes, sendo que o Presidente na reunião terá um voto adicional de desempate, no caso de empate.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

DUCEAP  
27 05 15



parágrafo 3º - Um sócio poderá deixar-se representar nas Reuniões por outro sócio, ou por terceiro, mediante entrega de procuração, com especificação dos atos autorizados. A entrega da procuração ser levada é requisito fundamental para a ata.

parágrafo 4º - A sociedade manterá um livro de Atas das Reuniões dos Sócios, no qual serão registradas as deliberações.

### CAPÍTULO V

#### Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 16 - O exercício social termina-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à aprovação dos sócios, independentemente da realização de Reunião. O lucro então verificado será a destinação determinada por maioria representativa, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços semestrais cujos períodos idênticos, para fins de apuração e destinação do resultado do período nelas compreendidos, podendo eventual lucro, por deliberação de maioria representativa, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, ser distribuído aos sócios.

### CAPÍTULO VI

#### Continuação da Sociedade

Artigo 17 - Nos casos de falecimento, incapacitação, separação ou divórcio de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

DUPLICATA  
27 05 18

Autenticação Digital

Código Autenticação: 227700818201020011; Data: 26/05/2018 16:00:00

Este documento foi assinado digitalmente por: [nome]

Para verificar a autenticidade digite no campo "Busca" o número de série do documento e consulte o sistema de autenticação digital.

Artigo 18º - Por deliberação de sócio majoritário, tomada em reunião convocada com o devido aviso, o sócio minoritário poderá ser excluído da sociedade, por justa causa. O sócio excluído deverá ser notificado com antecedência de no mínimo 3 (três) dias da data da reunião da reunião para permitir a sua comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Único** - Uma vez aprovado a exclusão do sócio minoritário, suas quotas serão liquidadas pelos demais sócios, proporcionalmente, pelo valor patrimonial de referidas quotas, constante de último Balanço Patrimonial levantado pela sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas mensalmente até seu efetivo pagamento de acordo com os índices previstos no plano da natureza, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

**CAPÍTULO VIII**  
**Liquidação**

Parágrafo 19º - No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será observado e observado, com a remuneração pelos sócios representando no mínimo 75% por cento e cinco por cento de capital social de cada um dos liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

**CAPÍTULO IX**  
**Alterações**

Artigo 20º - Este Contrato Social poderá ser alterado em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo mediante deliberação de sócio(s) representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de capital social, prevalecendo esta regra para os casos omissos não previstos em lei.

Artigo 21º - Os administradores declaram, sob as penas da lei (Código Civil, Artigo 1.011 e 1.012) que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, sob pena de sanção de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime eleitoral de falsificação, contra os autos, admissões, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a probidade, ou a propriedade.

Assinaturas manuscritas e rubricadas.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAIBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1938**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ORITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Colégio Pessoa, 1145 Bairro dos Eucaliptos, 50090-000, João Pessoa PB  
 Tel: (33) 3244-5001 - Fax: (33) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.nul.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.nul.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Oritos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com sua função de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude do art. 208 do art. 208, do art. 208, do art. 208.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identifica individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as legislações e normas vigentes.

DECLARA ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos jurídicos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PD Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Funcionário Extrajudicial contém um código único (por exemplo, Selo Digital ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://trf.jus.br/ejud004> (p).us/trfjcdigital/

A a autenticação digital no documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na obra autenticada, sendo na empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda a insubsanabilidade única e exclusiva, pela quem parte do documento apresentada a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/12/2017 16:45:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, no endereço eletrônico Art. 10, 10 e sala 55, 1º e 2º da VP-22003001, com também o documento eletrônico autenticado com o Certificado Digital do Oficial do Cartório Azevedo Bastos, ou seja, foi elaborado eletronicamente e a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ou ao cartório pelo endereço de e-mail [arvescoba@azevedobastos.nul.br](mailto:arvescoba@azevedobastos.nul.br)

Para informações mais detalhadas, neste ato, acesse o site <https://au.t.g.igla-arvescoba2stos.nul.br> e clique no botão de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 884260

A consulta desta Declaração estará disponível no nosso site até 06/12/2018 16:03:42 (hora local).

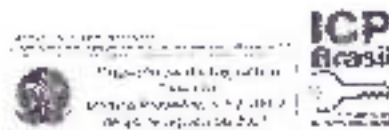
\*Código de Autenticação Digital: 22710812171600170249-1 a 22710812171600170249-12

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002 (Código de Processo Civil), Lei Federal nº 11.082/2015 (Lei Estadual nº 7.212/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ/PD Nº 003/2014.

O Interdito e verdade, dou fé

### CHAVE DIGITAL

.JfQuv1n7s4lg94LS/1269566e003a9522103956dmd7eb4bca9db578cc3051e496f757e51m1845a30597642rua66e195ca61410275hMaR3B3  
 8473SL5o228503ae1pfe60i18662786id





**HYPERMARCAS/  
BRAINFARMA**



**HYPERMARCAS S.A.**  
*Companhia Aberta*

NIRE 15.300.153.251  
CNPJ/ME nº. 02.932.074/0001-91

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2011, ÀS 11:00 HORAS**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL.** Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2011, às 11:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre III, 5º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.
  
2. **CONVOCAÇÃO:** Os Editais de Convocação foram publicados, em atendimento ao disposto no Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (a "Lei das Sociedades por Ações") na seguinte forma (i) em primeira convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 15 de abril de 2011, no jornal "Valor Econômico" (o "Valor Econômico"), nas edições de São Paulo e Rio de Janeiro, dos dias 31 de março, 1 e 5 de abril de 2011, nas páginas E2, E4 e E8, respectivamente, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (o "DOESP") nas edições dos dias 31 de março, 1 e 5 de abril de 2011, nas páginas 112, 45 e 4, respectivamente, e (ii) em segunda convocação, no Valor Econômico, edição São Paulo, dos dias 20, 25 e 26 de abril de 2011, nas páginas E18, E29 e E4, respectivamente, no Valor Econômico, edição Rio de Janeiro, dos dias 20, 25 e 26 de abril de 2011, nas páginas E4, E8 e E4, respectivamente e no DOESP nas edições dos dias 20, 25 e 26 de abril de 2011, nas páginas 233, 220 e 115, respectivamente.
  
3. **PRESEÇA:** Presentes os acionistas representando aproximadamente 57% (cinquenta e sete por cento) do capital social total e votante da Companhia, necessário para atingir o quorum de instalação, em segunda convocação, previsto no Art. 115 da Lei das Sociedades por Ações, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia  
SP - 1209106-1

R  
D  
A



"Protocolo de Cisão"), e dos atos e providências nele contemplados (a "Cisão Parcial da Companhia");

(b) ratificação da nomeação e contratação da CCA Continuity Auditores Independentes S/S, sociedade simples, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antonio, 2729, 12º andar, Jardim Paulista, devidamente registrada no CRC/SP sob nº 2SP025430/O-2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.686.276/0001-29 ("CCA"), como empresa especializada que realizou a avaliação contábil do Ativo Cindido, para fins da Cisão Parcial da Companhia, na data base de 31.12.2010 (o "Laudo de Avaliação da Cisão Parcial");

(c) aprovação do Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia;

(d) aprovação da Cisão Parcial da Companhia de acordo com o Protocolo de Cisão e nos termos dos Artigos 227 e 229 da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 319/99, com a consequente redução do capital social da Companhia, no valor de R\$257.296.176,94 (duzentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e seis Reais e noventa centavos), mediante o cancelamento de 30.841.881 (trinta milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, oitocentas e noventa e uma) ações ordinárias, nominativas, e seu valor nominal de emissão da Companhia, proporcionalmente às participações detidas pelos acionistas;

(e) alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a redução do capital social da Companhia em decorrência da Cisão Parcial da Companhia, de modo que o capital social da Companhia passe a ser de R\$4.963.893.630,44 (quatro bilhões, novecentos e sessenta e três milhões, oitocentas e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro centavos);

**II. Incorporação de Ações da Brainfarm e da Cosmed pela Companhia**

(f) apreciação da proposta de incorporação, pela Companhia, de ações de emissão da Brainfarm e da Cosmed (a "Incorporação de Ações"), bem como a ratificação da celebração do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da Brainfarm e da Cosmed, em 30.03.2011, pelas administrações da Companhia, da Brainfarm e da Cosmed, elaborado nos

*[Handwritten signature]*  
 3



JUCESP sob o NIRE 35.201.132.663 ("Luper") e ratificação da celebração do Protocolo de Justificação de Incorporação, celebrado em 30.03.2011 pelas administrações da Companhia e da Luper, que estabelece os termos e condições da proposta de incorporação da Luper pela Companhia, elaborado nos termos dos Artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações (o "Protocolo de Incorporação Luper"), e dos atos e providências nela contemplados (o "Incorporação Luper");

(l) ratificação da nomeação e contratação da CCA como empresa especializada que realizou a avaliação contábil do patrimônio líquido da Luper para fins da Incorporação Luper, na data base de 31.12.2010 (o "Lauda de Avaliação Luper");

(m) aprovação da Lauda de Avaliação Luper;

(n) aprovação da Incorporação Luper, sem emissão de novas ações da Companhia, tendo em vista que a totalidade das quotas da Luper são detidas pela Companhia, nos termos do Protocolo de Incorporação Luper;

IV. Alteração e Consolidação do Estatuto Social da Companhia

(p) exclusão da atribuição do nome fantasia "Neo Química" e da atribuição do nome fantasia "Luper" à denominação social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia;

(r) com o objetivo de simplificar a redação do Estatuto Social da Companhia, alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, de forma a excluir, de referido artigo, a menção às filiais da Companhia e seus respectivos endereços;

(s) em razão da incorporação, pela Companhia, da MANICORP LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO S.A., conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 28.02.2011, alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, de forma a incluir no objeto social da Companhia as atividades da sociedade então incorporada;

R

5  
[Handwritten signature]

9



6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

I. **Sumário da Ata:** aprovar a invenção da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do Art. 130. §1º, da Lei das Sociedades por Ações;

**II Cisão Parcial da Companhia**

(a) pelo voto dos acionistas titulares de ações que representam mais da metade das ações com direito a voto, ratificar a celebração, pela Diretoria da Companhia, do Protocolo de Cisão, nos termos do Anexo 6.11.(a) a esta ata, com a consequente autorização à Diretoria da Companhia para implementar todos os atos necessários correspondentes;

(b) pelo voto dos acionistas titulares de ações que representam mais da metade das ações com direito a voto, ratificar a nomeação e contratação da CCA, firma empresa especializada que realizou a avaliação contábil de Ativo Cindido, para fins da Cisão Parcial da Companhia, na data-base de 31.12.2010;

(c) pelo voto dos acionistas titulares de ações que representam mais da metade das ações com direito a voto, aprovar o Laudo de Avaliação da Cisão Parcial da Companhia, nos termos do Anexo 6.11.(c).

(d) pelo voto dos acionistas titulares de ações que representam mais da metade das ações com direito a voto, aprovar a Cisão Parcial da Companhia, com efeitos a partir de 30 de abril de 2011, de acordo com o Protocolo de Cisão, com a consequente redução do capital social da Companhia, no valor de R\$257.296.176,90 (duzentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, cento e setenta e seis Reais e noventa centavos), mediante o cancelamento de 30.841.881 (trinta milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, oitocentas e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal de emissão da Companhia, proporcionalmente às participações detidas pelos acionistas, passando dos atuais R\$5.221.194.807,14 (cinco bilhões, duzentos e vinte e um milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentas e sete reais e trinta e quatro centavos) para R\$4.963.898.630,44 (quatro bilhões, novecentos e sessenta e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta Reais e quarenta e quatro centavos);

RE

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature



aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$257.296.176,99 (duzentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil, cento e setenta e seis Reais e noventa centavos), mediante a emissão de 30.841.881 (trinta milhões, oitocentas e quarenta e uma mil, oitocentas e oitenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas pelos acionistas da Companhia, proporcionalmente às participações de cada um dos mesmos;

(j) pelo voto dos acionistas titulares de ações que representam mais da metade das ações com direito a voto, aprovar a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações, de modo que o capital social da Companhia passe a ser de R\$5.221.194.807,34 (cinco bilhões, duzentos e vinte e um milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentas e sete Reais e trinta e quatro centavos), dividido em 625.860.317 (seiscentas e vinte e cinco milhões, oitocentas e sessenta mil, trezentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, passando o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$5.221.194.807,34 (cinco bilhões, duzentos e vinte e um milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentas e sete reais e trinta e quatro centavos), dividido em 625.860.317 (seiscentas e vinte e cinco milhões, oitocentas e sessenta mil, trezentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal."*

**IV. Incorporação da Lupac pela Companhia**

(k) pelo voto dos acionistas titulares de ações que representam mais da metade das ações com direito a voto, ratificar a celebração pela Diretoria da Companhia do Protocolo de Incorporação Lupac nos termos do Anexo B.IV.(k) a esta ata, e consequente autorização à Diretoria da Companhia para implementar todos os atos necessários e correspondentes;

(l) pelo voto dos acionistas titulares de ações que representam mais da metade das ações com direito a voto, ratificar a nomeação e contratação da CCA, como empresa

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature 'P' and initials 'R' and 'A'.



*Kubitschek, n.º 1.217, casa n.º 67, Vila Nova Conceição, 04543-090, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir e/ou extinguir escritórios, agências, filiais, depósitos, estabelecimentos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior."*

(ii) pelo voto dos acionistas titulares de ações que representam mais da metade das ações com direito a voto, aprova a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, de forma a incluir no objeto social da Companhia as atividades das seguintes sociedades: (i) MANTECORP LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO S.A., incorporada pela Companhia, de conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 28.02.2011, e (ii) Luper, passando o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a redação:

*"Artigo 3º: A Companhia tem por objeto:*

- a. o comércio, a indústria, a importação e a exportação de produtos de limpeza (sanitantes e desinfetantes) e higiene doméstica, bem como a representação por conta própria e de terceiros nos mercados;*
- b. a prestação de serviços de industrialização no ramo de bens de consumo;*
- c. a exploração da indústria e do comércio de produtos alimentícios e bebidas em geral, a saber: (i) leites em pó, cereais, frutas e outros de origem animal ou vegetal, incluindo sucos concentrados, sucos naturais e artificiais, massas, biscoitos e doces; (ii) produtos e alimentos dietéticos, englobando a fabricação de açúcares e adoçantes de síntese, adoçantes dietéticos, de complementos dietéticos e de açúcares estéreis; (iii) açúcar para colméis; (iv) açúcar de cereais (extrato) e de beterraba; (v) alimentos para crianças; (vi) alimentos especiais enriquecidos, complementos alimentares e outros alimentos conservados; e (vii) fabricação, refinação, homogeneização e mistura de aguardente de cana de açúcar, de outras aguardentes e bebidas destiladas, refrigerantes, refrescos, sucos e pós para refrescos; e (viii) complementares nutricionais;*
- d. a produção, a industrialização e a comercialização dos equipamentos, embalagens e insumos para os produtos mencionados na alínea "c" acima, seus derivados e conexos, e para sementes, fertilizantes, produtos químicos e produtos agropecuários;*



- n. a fabricação e comércio de medicamentos para uso veterinário;
- o. a calibração e aferição de equipamentos eletrônicos para terceiros;
- p. o comércio de instrumental e materiais médico-cirúrgico-hospitalares;
- q. atividades de envasamento e empacotamento (industrialização) por conta de terceiros, podendo inclusive re embalar sais e insumos farmacêuticos e esterilizá-los;
- r. a compra, a industrialização, a importação e a exportação de derivados de látex;
- s. o armazenamento, distribuição, transporte, importação e exportação dos produtos fabricados e comercializados, descritos nos itens (a) a (r) acima;
- t. a distribuição e venda de antibióticos, vitaminas, insumos farmacêuticos, produtos químicos, biológicos, tecnológicos, produtos naturais, energéticos e vacinas;
- u. a embalagem, reembalagem e manipulação de seus estoques, obedecendo os critérios legais e sanitários;
- v. a representação de todas as ramais de atividade previstos nos itens (a) a (t) acima mediante comissamentação; e
- w. a participação no capital de outras empresas, como acionista ou quotista, e a participação em investimentos que tenham por objeto as atividades listadas nos itens (a) a (t), acima."

(r) pelo voto dos acionistas titulares de ações que representam mais da metade das ações com direito a voto, aprovar a alteração do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, que trata da competência da Assembleia Geral da Companhia, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 17: Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, dependerá da aprovação da Assembleia Geral a prática dos seguintes atos:

- a. qualquer aumento no capital social da Companhia (exceto por capitalização de reservas) ou dentro do limite do capital autorizado, ou conforme exigido por lei, desdobramento ou agrupamento de ações, resgate de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;

JE

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





*Artigo 23: Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas neste Estatuto Social:*

- a. fixar a orientação geral nos negócios da Companhia;*
- b. aprovar o planejamento anual da Companhia, estabelecendo objetivos, metas e planos de negócio para cada área de atuação da Companhia;*
- c. eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, bem como fiscalizar a gestão dos Diretores, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;*
- d. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria, o qual deverá dispor sobre a estrutura administrativa e funcional;*
- e. deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social;*
- f. convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária, bem como determinar as situações em que deverá haver aumento do prazo de convocação, nos termos do Artigo 13, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social;*
- g. manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício social e examinar os balanços mensais;*
- h. apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários em intercursos, na forma prevista neste Estatuto Social e na lei;*
- i. determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;*
- j. escolher, fiscalizar e destituir os auditores independentes e demais assessores da Companhia;*
- k. sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;*
- l. definir todo o triplicado de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação da laudo de avaliação das ações da Companhia em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado.*



- ii. aprovar qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semestante, em montante igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de Reais); e
- iii. aprovar quaisquer decisões relativas à aquisição, disposição, oneração e renúncia de bens de propriedade industrial da Companhia, inclusive nomes de domínio, marcas e patentes, salvo decisões relativas à sua simples exploração, que caberão à Diretoria;

(f) pelo voto dos acionistas titulares de ações que representam mais da metade das ações com direito a voto, aprovar a alteração do Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, que trata da competência da Diretoria da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Artigo 27: A Diretoria tem as atribuições e os poderes que lhe foram conferidos por lei e pelo presente Estatuto Social, observadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para assegurar o regular funcionamento da Companhia, competindo-lhe, especialmente:*

- a. deliberar sobre a condução dos negócios, conforme orientação fixada pelo Conselho de Administração, organizando planos gerais do desenvolvimento da Companhia;
- b. solucionar as dúvidas e divergências suscitadas no exercício das competências de seus membros e conceder-lhes autorizações;
- c. autorizar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, dependências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- d. apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balanço econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e seus controlados;
- e. apresentar anualmente ao Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

R

---

---

---



deliberações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24.01.2011;

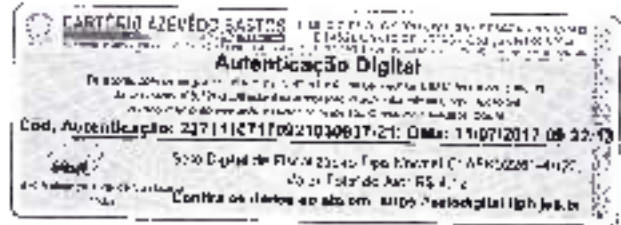
**VII. Autorização aos Administradores**

(x) pelo voto das acionistas titulares de ações que representam mais da metade das ações com direito a voto, autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia.

7. **CONSIGNAÇÃO:** Encerradas as deliberações, e a pedido da administração da Companhia, a Presidente da Assembleia resolve consignar o quanto segue (a) as filiais antes mantidas pela Companhia relativas ao Acervo Códilo, conforme descritas no Anexo 7 (i) à presente ata, passarão a ser filiais da Cosmes e da Brainforma por sucessão, sujeito a deliberação em reunião da Diretoria a ser realizada nesta data; e (b) as sedes e filiais antes mantidas pela Lupar, conforme descritas no Anexo 7 (ii) à presente ata, passarão a ser filiais da Companhia por sucessão, sujeito a deliberação em reunião da diretoria a ser realizada nesta data.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual foi lavrada a presente ata em forma de sumário, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa: Fabiela Carolina Lisboa Casamarota. Secretária: Juliana Aguinaga Danião. Acionistas presentes: (a) Iguaçu S.A., Maurem S.A. de C.V., Claudio Berguan dos Santos, Nelson José de Mello (p.p. Fabiela Carolina Lisboa Casamarota de Almeida), (b) Marcelo Henrique Limirio Gonçalves, Cleonice Barbosa Limirio Gonçalves, Marcelo Henrique Limirio Gonçalves Filho, Luana Barbosa Limirio Gonçalves Sant'Anna Braga (p.p. Mauricio Gonçalves Figueredo); (c) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A; ALLIANZ INTERNATIONAL INVESTMENT FUNDS - ALLIANZ RCM BR FD; BLACKROCK KOREA LATIN AMERICAN FUND-MASTER, CAPITAL GUARDIAN ALL COU WORLD EX-US EQ FD FX EXPT TRUSTS; CAPITAL GUARD ALL CTY WORLD EX-US EQ MST FD; CAP G ALL COUN WORLD EQ FD F TAX-EX TRUSTS; CAPITAL GUARDIAN ALL COUNTRY WORLD EQ MASTER FUND; CAPITAL GUARDIAN E M

19



ARTIO INTERNATIONAL EQUITY FUND II; ARTISAN EMERGING MARKETS FUND;  
 ARTISAN GLOBAL FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; AT&T SAVINGS GROUP  
 INVESTMENT TRUST; BAPTIST HEALTH SOUTH FLORIDA; BELL ATLANTIC  
 MASTER TRUST; BELLSOUTH CORP REA VERA TRUST FOR NON REPRESENT  
 EMPLOYEES; BELL SOUTH CORPORATION REA VERA TRUST; BOI EMERGING  
 MARKETS STRATEGIC INSIGHTS FUND LTD; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST  
 COMPANY NA; BLACKROCK LATIN AMERICA FUND INC; BRUNEI INVESTMENT  
 AGENCY; BURLINGTON NORTHERN STA FE CO MASTER RET TRUS; CAISSE DE  
 DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT  
 BOARD; CAPITAL INTERNATIONAL - INTERNATIONAL EQUITY; CATHAY UNITED  
 BANK, IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF P; OF NCML  
 INTERNATIONAL EQUITY FUND; CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET  
 SYSTEM; CITY OF WESTMINSTER SUPERANNUATION FUND; COLLEGE  
 RETIREMENT EQUITIES FUND; COX ENTERPRISES INC MASTER TRUST;  
 CURATORS OF THE UNIVERSITY OF MISSOURI AS TRUST; OTUOMRDADBP;  
 DELAWARE GROUP FOUNDATION FUNDS - DELAWARE FOUNDATION EQUITY;  
 DELAWARE GROUP GLOBAL & INT. FUNDS-DELAWARE EMERG MARKETS FD,  
 DELAWARE POOLED TRUST - THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO II;  
 DELAWARE VIP TRUST - DELAWARE VIP EMERGING MARKETS SERIES; DOMINION  
 RESOURCES INC MASTER TRUST; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRS  
 BEN PLANS EM MQ EQU FD; EATON VANCE CORP; EMERGING MARKETS EQUITY  
 FUND; EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 1; EMERGING MARKETS EQUITY  
 TRUST 4; EMERGING MARKETS INDEX FUND E; EMERGING MARKETS SUDAN  
 FREE EQUITY INDEX FUND; F&C COMMINGLED FUND II LIMITED F&C EM  
 EMERGING MARK EQUITY ESG; F&C COMMINGLED FUND II LIMITED F&C EM  
 MARK EQUITY ESG SCREENED; FAIRFAX COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT  
 SYSTEM; FIDELITY FIXED-INCOME TRUST; FID SER GLOBAL EX US INDEX FUND;  
 FIDELITY GLOBAL FUND; FIDELITY SELECT PORTFOLIOS CONSUMER STAPLES  
 PORTFOLIO; FIRST TRUST BICK INDEX FUND; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF  
 MASTER TRUST; GENERAL CONF CORP OF SEVENTH DAY ADVENTIST; GOTHIC  
 CORPORATION; GOTHIC HSP CORPORATION; HAMPSHIRE COUNTY COUNCIL  
 PENSION FUND; HANSBERGER INTERNATIONAL SERIES EMERGING MARKETS  
 FUND; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; IBM SAVINGS PLAN; IMPERIAL  
 EMERGING ECONOMIES POOL; ING ARTIO FOREIGN PORTFOLIO; ING BEWAAR  
 MAATSCHAPPIJ BV; IOWA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; ISHARES

R 21



STREET EMERGING MARKETS; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE BARING EMERGING MKT'S UMBRELLA FUND SUB FUND EM OPP FUND, THE BAR EM MKTS UM FD SF BAR GLOBAL EM MKTS, THE BAR EM MKTS UM FD SF BAR LATIN AMERICA; THE BRAZIL VALUE AND GROWTH FUND, THE CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYS.; THE DUKE ENDOWMENT; THE EMM UMBRELLA FUNDS; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; THE IBERO AMERICA FUND INC, THE JAMES IRVING FOUNDATION; THE LATIN AMERICAN DISCOVERY FUND, INC., THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF ENY MELLIO; THE MCGRAW HILL RETIREMENT P C I TRUST; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NORTHWESTERN MUTUAL LIFE INSURANCE CO; THE OHIO STATE UNIVERSITY; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEBOARD; THE PRESIDENT AND FELLOWS OF HARVARD COLLEGE; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF MICHIGAN; THE ROCKEFELLER FOUNDATION, THE ROYAL BK OF SCOTLAND PLC AS DEPOSITARY OF ABACO FD ICVC; THE ROYAL BANK OF SCOTLAND PLC AT O P (NEWTON) M TRUST; THE SAN FRANCISCO CITY AND COUNTRY EMPL R S; THE UNIVERSAL INST F I EM MARK EQ PORTFOLIO; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F; TREASURER OF THE ST.OF NCAREQ T F D P TR.; UNIVERSITY OF PITTSBURGH, UPS GROUP TRUST; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANG FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FD, A S OF V INTER E I FDS, VANGUARD TOTAL WSI FD. A SOV INTERNATIONAL EQUITY INDEX FDS; VARIABLE INS PRODUCTS FUND IV CONSUMER STAPLES PORTFOLIO; WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; WHEELS COMMON INVESTMENT FUND; WILMINGTON MULTI-MANAGER INTERNATIONAL FUND; WSIB INVESTMENTS PUBLIC EQUITIES POOLED FUND TRUST, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; PAGE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS; EATON VANCE PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; GIAL BOARD OF PMS AND HEALTH BEN OF T UNGT ME CH, IN MISSOURI, T MT TR B OF JPN LTD AS TR O MTRC400035109. BSF - BLACKROCK LATIN AMERICAN OPPORTUNITIES FUND; JTSB LTD AS TR FOR SUM TR AND BANK CO, LTD TR F; EATON VANCE PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND; JOHNSON E JOHNSON PENSION AND SAVINGS PLANS MASTER TRUST; RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL; UNIVERSITY OF SOUTHERN CALIFORNIA; e VAN ANDEL INSTITUTE. (p.p. Rodrigo de Mesquita Pereira).N&C

Handwritten initials and a signature. The initials "R" and "23" are visible, along with a large signature mark.



**ANEXO 6.VI(VI)À  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29.04.2011**

**RELACÃO DE NOVAS FILIAIS DA HORMONORCAS S.A. EM DEPENDÊNCIA DAS INCORPORAÇÕES  
APROVADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24.01.2011**

	Cidade de Aparecida de Goiânia, Estação de Goiânia, na Avenida 01, eq. 05, nº 2, quad. 13 e 24
	Cidade de Aparecida de Goiânia, Estação de Goiânia, na Rua 13, Quadra 11, Lote 01-E, Pólo Empresarial Goiânia, CEP 74985-200
Sapeka - Indústria e Comércio de Produtos Dermatológicos S.A.	Cidade de Caçador, Estado de Paraná, Rua: Zona Industrial Z. J. Trince, Distribuidor Norte 1110 Norte em Gleba Leste, Suape, CEP 74985-000
	Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua H44 e Segunda Avenida, Lote 48-E, Bloco 07, Sua 702, nº pavimento, S.C. Menemal Office, Unidade Empresarial, CEP 74985-000
Facil - Operadora de Telefonia Fixa e Móvel	Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paqueta, 101-A, Torres os Sinos, CEP 20170- 130
	Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Alves, 110, Bairro do CTC, CEP 81333-110
	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Felipe, n. 787, Parque São Jorge, CEP 07085-000
	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Felipe, 777, Parque São Jorge, CEP 07085-000
Deit Distribuidora de Produtos de Higienização Lda	Cidade de Itapetina, Estado de São Paulo, na Via Rús Francisco Godinari, nº485, Lote 0102, Bairro São Roque do Carmo, CEP 13945-000
	Cidade de Itapetina, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Viasalete, 1750, Lote 01, Bairro São Roque do Carmo, CEP 13205-000

9

**CASITORO AZEVEDO BASTOS** Empresário de Registro em São Paulo - SP  
CPF: 029.741.202-00  
**Autenticação Digital**  
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Empresa  
Valor Total do Atto: R\$ 4,12  
**Cod. Autenticação: 25711107170921059837-27. Data: 11/07/2017 09:22:19**

**HYPERMARCAS S.A.**  
*Companhia Aberta*

CNPJ nº: 02.932.074/0001-91  
 NIRE: 35300353251

**ANEXO 7(B) A**  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 29.04.2011**

**RELACÃO DE NOVA FÉLIAL DA HYPERMARCAS S.A. EM DECORRÊNCIA DA INCORPORAÇÃO LUTEE**

	<p>Hyper Indústria Farmacêutica Ltda          Cidade de Bragança Paulista, Jardim de São Paulo, na Av. Francisco Lucchesi Filho,          1039-A, Bairro da Terra, C.P. 12.929-500</p>
--	--

9

1150467-08

*[Handwritten signature]*

# **HYPERMARCAS/ NEOQUÍMICA**

P  
d





**PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO  
DO LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.  
PELA HYPERMARCAS S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

(A) **HYPERMARCAS S.A.**, companhia aberta, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.217, casa 07, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.932.074/0013-75, com seu Estatuto Social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 35.300.353.251, doravante simplesmente designada "Hypermarcas" ou "Incorporadora"; e

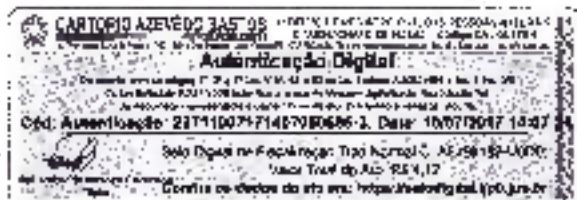
(B) **LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.**, com sede no Município de Anápolis, Estado de Goiás, na VPR 1, Quadra 2-A, Módulo 4, Distrito Agroindustrial de Anápolis, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 29.785.870/0001-03, com seu Estatuto Social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 52.300.013.461, doravante simplesmente designado "Laboratório Neo Química" ou "Incorporada".

por seus respectivos administradores, abaixo-assinados, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação da Incorporação de Laboratório Neo Química pela Hypermarcas (o "Protocolo"), para todos os fins e efeitos de direito, na forma do Capítulo XVIII, Seção II, Art. 223 e seguintes da Lei nº. 6.404, de 15.12.1976.

**1. JUSTIFICAÇÃO**

1.1. A Hypermarcas é uma companhia aberta, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, será na data da Incorporação, de R\$2.555.552.247,57, dividido em 240.600.697 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas conforme segue:





Laboratório Neo Química, para fins de sua incorporação, foi avaliado com base no seu valor contábil, na data de 31.10.2009. O laudo de avaliação do acervo líquido e ser vertido à Hypermarcas foi preparado por ACAL Consultoria e Auditoria S/S, sociedade simples, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 181, 18º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.005.734/0001-82 ("ACAL"), como empresa especializada que realizou a avaliação do Laboratório Neo Química, na data-base de 31.10.2009 (o "Laudo de Avaliação Pro-Forma"), anexado a este Protocolo como Anexo 2.1.

2.2 Avaliação: O Avaliador atribuiu ao acervo total do Laboratório Neo Química o valor de R\$205.187.966,02.

2.2.1 Não obstante a avaliação do Laboratório Neo Química, para fins da Incorporação, tenha sido efetuada na data-base 31.10.2009, antes da efetivação da Incorporação foi realizada uma cisão parcial no patrimônio líquido do Laboratório Neo Química, já considerada, pro-forma, no Laudo de Avaliação Pro-Forma, para efeitos da avaliação de Laboratório Neo Química para fins da Incorporação.

2.3 Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais ocorridas entre 31.10.2009 e a data da efetiva incorporação serão absorvidas pela Hypermarcas.

2.4 Aumento do Capital e do Patrimônio da Incorporadora: Caso a Incorporação seja aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Hypermarcas e do Laboratório Neo Química, a mesma não acarretará no aumento do capital social da Hypermarcas, uma vez que a Hypermarcas será detentora de 100% (cem por cento) do capital social do Laboratório Neo Química no momento da incorporação.

### 3. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO





Tabelionato de Notas - Bel. Amory Góes de Assis  
Rua Rudge de Castro, 253 A. Laranjeiras - Curitiba - Paraná - Brasil - Telefone: (41) 3324-3376

Control: 15008220-6248  
Recebo: Verdadeira e autêntica de CARLOS JOSÉ ROLIM DE MELLO, representante de LABORATORIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., pessoa por meio devidamente constituída, e por haver sido aprego em minha presença, do que dou fé.  
Anápolis-GO, 19 de fevereiro de 2010.

Em Teles. da Verdade

Aparecida de Matos dos Santos - Descrever o Autógrafo

Proc. Autôntico

São Paulo, 14 de dezembro de 2009

HYPERMARCAS S.A.



Nome: NELSON JOSÉ DE MELLO  
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

Nome: ALEXANDRE A. OLIVEIRO  
Cargo: DIRETOR FINANÇEIRO

LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.



Nome: CARLOS JOSÉ ROLIM DE MELLO  
Cargo: PROCURADOR

Nome:  
Cargo:

Testemunhas:

1.   
Nome: Odete Ribeiro  
R.G.: RG. 10.381.184-2  
CPF: 937.224.458-04

2.   
Nome: Paula Diniz Dorestenczo  
R.G.: RG. 36.843.148-8  
CPF: 328.860.508-77



TABELIONATO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
25 JUN. 2010

Rafael Ferreira Ramos  
Emanoel Costa Damasceno  
Esperto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel. (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Eu, Bel Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos praticados nos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XYZ) e nessa forma, cada autenticação processada pela nossa Servinha pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://cartorjceona.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo que a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/07/2017 15:54:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos. De acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2011, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br).

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 773380

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/07/2018 14:07:24 (hora local)

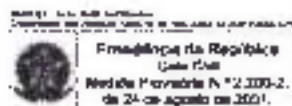
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 23711007171407050665-1 a 23711007171407050665-6

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 13.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, sou fé

CHAVE DIGITAL

00006b1c734d114015721651a6b535hd92c5db1983d1e8ec97825524d14b5edc807223b66e7959d5c28603e77b928a0a85e195cb5141827958fa8u98  
847a1d05ind4aa66373e3a5ah9941822144nfc



Handwritten signature in blue ink.



DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA  
RODOVIA BR 480, Nº 180  
Barão de Cotegipe - RS  
02.520.829/0001-40

# Certificado de Boas Práticas

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ



REPUBLICA DE GUINEA-BISSAU

Legislação em vigor... Regulamento nº 2/91...

Artigo 1.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 2.º do Regulamento nº 2/91...

Artigo 3.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 4.º do Regulamento nº 2/91...

Artigo 5.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 6.º do Regulamento nº 2/91...

Artigo 7.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 8.º do Regulamento nº 2/91...

Artigo 9.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 10.º do Regulamento nº 2/91...

Diário Oficial da União - Suplemento

Constituição da Comissão de Inspecção de Atividades... Regulamento nº 2/91...

Artigo 1.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 2.º do Regulamento nº 2/91...

Artigo 3.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 4.º do Regulamento nº 2/91...

Artigo 5.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 6.º do Regulamento nº 2/91...

Artigo 7.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 8.º do Regulamento nº 2/91...

Artigo 9.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 10.º do Regulamento nº 2/91...

Legislação em vigor... Regulamento nº 2/91...

Artigo 1.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 2.º do Regulamento nº 2/91...

Artigo 3.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 4.º do Regulamento nº 2/91...

Artigo 5.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 6.º do Regulamento nº 2/91...

Artigo 7.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 8.º do Regulamento nº 2/91...

Artigo 9.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 10.º do Regulamento nº 2/91...

REPUBLICA DE GUINEA-BISSAU - LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Legislação em vigor... Regulamento nº 2/91...

Artigo 1.º do Regulamento nº 2/91... Artigo 2.º do Regulamento nº 2/91...

H. C. AMIN  
NOTARY  
GOVT. OF INDIA  
26 APR 2017

# Food & Drugs Control Ad

BLOCK NO. 4 FLOOR, DR. JYRA!  
GANDHINAGAR GUJARAT STATE, INDIA PIN-382010

**Autenticação Digital**

1193

004 Autenticação: 2371110317060228420-1. Data: 14/04/2017 00:04:30

546 Digital de Hash: 2000. Função: Notário. AF: 1004.2302. Vag: Total do Ato: 25 de 12

Centro de dados do sio int. https://sio.int.gov.br

Certificate No. **17021390**

On the basis of the inspection carried out on 08-09/09/2016, 17/01/2017 we certify that the site indicated on this certificate complies with Good Manufacturing Practices for the dosage forms, categories and activities listed in Table 1.

- 1 Name & Address of site: **INTAS PHARMACEUTICALS LTD**  
**PLOT NO. 457 & 458, VILLAGE MATODA -BAVLA ROAD AND PLOT NO. 191/218 P. VILLAGE CHAGHARWADI, TAL - SANAND, VIL - MATODA & CHACHARWADI - 382 210. Dist : AHMEDABAD, GUJARAT-INDIA**
- 2 Manufacturer's Licence number: **G/1339 G/1026**

Table 1:

Dosage Form(s)	Category (ies)	Activity (ies)
Tablet (Coated, Uncoated), Capsules, Parenteral (SVP Liquid, Unit Lyophilized)	General	Manufacturer
Tablet (Coated, Uncoated), Capsules, Parenteral (SVP Liquid, Unit Lyophilized), Bulk Drugs (APIs)	Cytotoxic	

The responsibility for the quality of the individual batches of the pharmaceutical products manufactured through this process lies with the manufacturer.

This certificate remains valid until **03/02/2019**. It becomes invalid if the activities and/or categories certified herewith are changed or if the site is no longer considered to be in compliance with GMP.

Format of this certificate is as per WHO TRS No. 908 of 2003.

Address of certifying authority:

Food & Drugs Control Administration,  
Block No. 8, 1<sup>st</sup> floor, Dr. Jyoti Mehta Bhavan, Gandhinagar, Gujarat State, India. - Pin : 382010

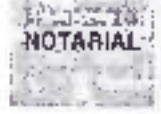
S. V. PATHAK  
SECRETARY (ACCOUNTS)  
GCC, AHMEDABAD

Name of responsible person: **Dr. S. G. KOSHTA**  
Commissioner

Email : [comfdco@gujarat.gov.in](mailto:comfdco@gujarat.gov.in)  
Phone : 91-79-2325417, Fax : 91-79-232-53400

Date : **04/02/2017**

ATTESTED TRUE COPY  
H. C. AMIN  
NOTARY





REPÚBLICA FEDERATIVA

ANTONIO DARI ANTUNES ZHANOVA

TRADUTOR PÚBLICO E INTERPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-88

Praça da Sé, 21 conj 1101/1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil  
Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br  
Rua Princesa Isabel nº 266 - Alameda Paulista - Garanhuns (PE) CEP: 55 292-213  
Fone: (55 51) 3682-4087 - e-mail: dari.zhanoval@gmail.com

TRADUÇÃO Nº  
TRANSLATION No

37905

LIVRO Nº  
BOOK No.

155

FOLHA Nº  
PAGE No.

1

EU, O ABAIXO ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTERPRETE COMERCIAL NA CIDADE E ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, MATRÍCULA JUCEPE Nº 406, COM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO UM DOCUMENTO EXARADO EM IDIOMA INGLÊS A FIM DE QUE O TRADUZISSE PARA O VERNÁCULO, O QUE CUMPRO EM VIRTUDE DE MEU OFÍCIO, COMO SEGUE:

[Papel timbrado da Administração de Controle de Alimentos e Medicamentos]

Administração de Controle de Alimentos e Medicamentos

BLOCK NO.8 1ST FLOOR, Dr. JIVRAJ MEHTA BHAVAN,  
GANDHINAGAR, GUJARAT STATE, INDIA, PIN: 382010

Certificado No: 17021390

CÓPIA FIEL

Com base na inspeção realizada em 08-09/09/2016, 17/01/2017 certificamos que o local indicado neste certificado está em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação para as formas de dosagem, categorias e atividades listadas na Tabela 1.

- 1 Nome e endereço: **INTAS PHARMACEUTICALS LTD.**  
Local: PLOT NO. 457 & 458, VILLAGE MATODA BAVLA ROAD AND PLOT NO. 191/218 P, VILLAGE CHACHARWADI, TAL - SANAND, Cidade: MATODA & CHACHARWADI - 382 210, Dist: AHMEDABAD, GUJARAT STATE, INDIA
- 2 Número do certificado do fabricante: **G/1339 G/1026**
- 3 Tabela 1:

Formul(s) de dosagem	Categoria(s)	Atividade(s)
Comprimidos (Revestidos, Não revestidos), Cápsulas, Parenteral (SVP Líquido, Unidade Liofilizada)	Geral	Fabricante
Comprimidos (Revestidos, Não revestidos), Cápsulas, Parenteral (SVP Líquido, Unidade Liofilizada), Medicamentos a Granel (IFAs)	Citotóxica	

A responsabilidade pela qualidade dos lotes individuais dos produtos farmacêuticos fabricados através deste processo cabe ao fabricante.  
Este certificado permanece válido até **03/02/2019**. Ele torna-se inválido caso as atividades ou categorias certificadas pelo presente forem alteradas ou se o site já não for mais considerado em conformidade com GMP.  
O formato deste certificado está em conformidade com o TRS 908 da OMS de 2003.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - Autenticação Digital  
 Cód. Autenticação: 9371110817090228429-5, Data: 11/08/2017 09:04:30  
 Site: http://www.azevedobastos.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA**  
**ANTÔNIO DARI ANTUNES ZHBAKOVA**  
 TRADUTOR PÚBLICO E INTERPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English  
 Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68  
 Praça da Sé, 21 conj 1101/ 1105 - Centro - CEP: 01301-001 - São Paulo - SP - Brasil  
 Fone: +55 11 3295-2888 - comarcas@brazilite.com.br - www.brazilite.com.br  
 Rua Princesa Isabel nº 300 - Alameda Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.293-210  
 Fone: +55 11 3392.4697 - e-mail: dari.azhbaova@gmail.com

TRADUÇÃO Nº 37985 LIVRO Nº 155 FOLHA Nº 3  
 TRANSLATION No. BOOK No. PAGE No.

Emitido por INTAS PHARMACEUTICALS LTD.  
 Foi assinado por S. V. PATHAK  
 Tem o selo/carimbo de SECRETARIA, D Y, DA CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AHMEDABAD

**Certificado pelo**

Oficial da Seção do MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
 Em 4 de maio de 2017 em NOVA DELHI, INDIA  
 Com número de referência GJAH0014319717  
 Selo/Carimbo Assinatura [assinatura ilegível]  
 [carimbo e assinatura ilegíveis] [carimbo ilegível]

NADA MAIS CONTINHA OU DECLARAVA O PRESENTE DOCUMENTO EM TESTEMUNHO DO QUE APÓS A MINHA ASSINATURA.

São Paulo, 11 de Maio de 2017.

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBAKOVA  
 Tradutor Público

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1988

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estrelas 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-6484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Rei Válcyr Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência foi suscetível de arcação com as Legislações e normas vigentes²

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais. Assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - endereço: <http://tor.jus.br> (página "busca o digital")

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/08/2017 11:36:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, torna também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 705017

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/08/2018 09:04:30 (hora local)

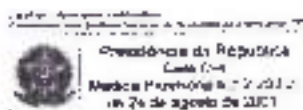
¹Código de Autenticação Digital: 23711108170902230423-1 a 23711108170902230423-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 9.925/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade. Dou fé

CHAVE DIGITAL

(0005b1d734f99105712d691e5bc05bac005c5963055670e6d7ea30303b0dd2ea31729430046086c9d55d02d974c82870a85e185ca5f416279b61a849f847a6c731c05c8173d08116d78c031940e3)



*[Assinatura manuscrita]*











9

ANEXO

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Ministério de Saúde
Departamento de Saúde
Instituto de Saúde

CONTRATO DE PRECATORIO

ANEXO

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Ministério de Saúde
Departamento de Saúde
Instituto de Saúde

CONTRATO DE PRECATORIO

ANEXO

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

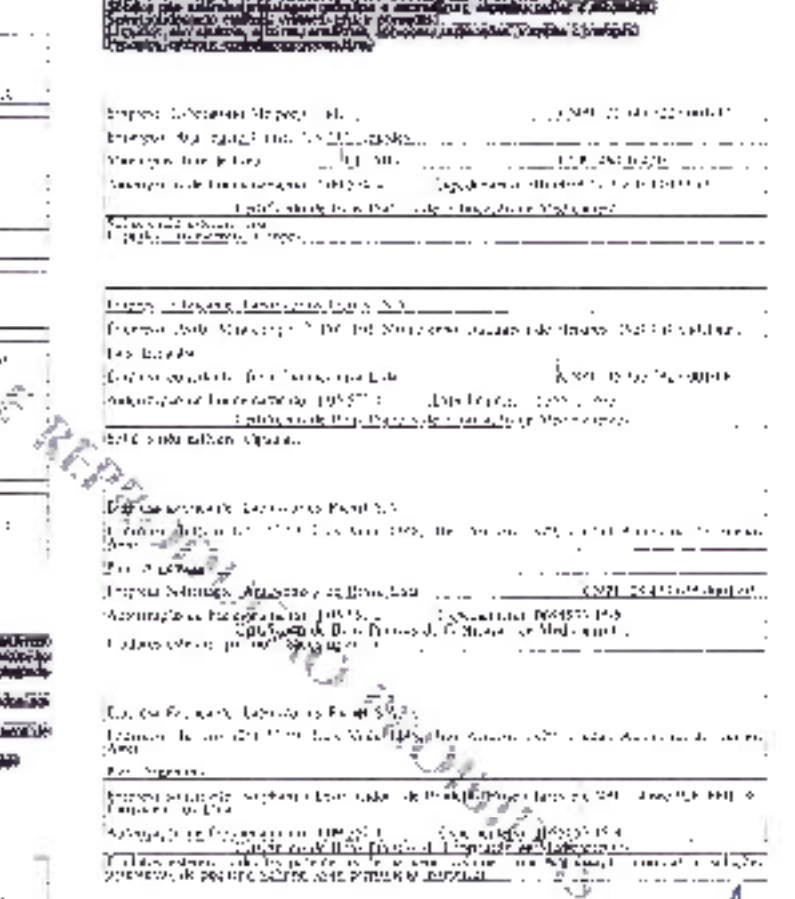
Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...

Empresa: ...
Endereço: ...
CNPJ: ...



Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right of the page.









PETIÇÃO

(Renovação da Certificação de Boas Práticas de Fabricação – Linha de Líquidos não Estéreis)

Nome da Empresa:  
Geolab Indústria Farmacêutica S/A

CNPJ:  
03.485.572/0001-04

Código e Assunto da Petição: Utilizar código e assunto existentes no tabelão de cadastramento eletrônico no site eletrônico de ANVISA, quando couber)

7327 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA NACIONAL de LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS

Nº de folhas apresentadas neste ato: (se não couber) Nº do Expediente: (se não couber)

# 11 folhas #

Gerência-Geral, Gerência ou Unidade a que se destina:

A  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA  
DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO – DIMON  
GERÊNCIA GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – GGFIS  
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS – GIMED  
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS – COIME

Observações:

ASSUNTO: MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) da INDÚSTRIA NACIONAL de LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS

Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária

Presencial

UNIAP Recebido em: 02/08/2017

201708020102PR

Responsável: Maria Elizângela Oliveira Da Sil

Anápolis, 02/08/2017  
Local e data

André Luiz Hajjar  
Nome do Responsável Legal ou  
Representante Legal

Assinatura do Responsável Legal ou  
Representante Legal



1210



CONSTITUIÇÃO  
CONSTITUINTE  
CONSTITUCIONAIS

CONSTITUIÇÃO  
CONSTITUCIONAIS

CONSTITUIÇÃO  
CONSTITUCIONAIS

CONSTITUIÇÃO  
CONSTITUCIONAIS

CONSTITUIÇÃO  
CONSTITUCIONAIS

CONSTITUIÇÃO  
CONSTITUCIONAIS

CONSTITUIÇÃO  
CONSTITUCIONAIS

CONSTITUIÇÃO  
CONSTITUCIONAIS

CONSTITUIÇÃO  
CONSTITUCIONAIS

CONSTITUIÇÃO  
CONSTITUCIONAIS

DECRETOS DE REGULACAO

RESOLUCAO DE NORMATIVAS

RESOLUCAO DE NORMATIVAS

RESOLUCAO DE NORMATIVAS

DECRETOS DE REGULACAO

DECRETOS DE REGULACAO

RESOLUCAO DE NORMATIVAS



RESOLUCAO DE NORMATIVAS

RESOLUCAO DE NORMATIVAS

DECRETOS DE REGULACAO

DECRETOS DE REGULACAO

Handwritten signature and notes at the bottom right of the page.

<b>APOSTILLE</b> (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)	
<b>1. Country:</b> País/País	United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland
<b>This public document</b> Le présent acte public / El presente documento público	
<b>2. Has been signed by</b> a été signé par ha sido firmado por	Stephen David Firth
<b>3. Acting in the capacity of</b> agissant en qualité de cuen actúa en calidad de	Notary Public
<b>4. Bears the seal/stamp of</b> est revêtu du sceau / timbre de y está revestido del sello / timbre de	Mr. Srid Notary Public
<b>Certified</b> Attesté / Certificado	
<b>5. at</b> à / en	London
<b>6. the</b> le / el día	13 March 2015
<b>7. by</b> par / por	Her Majesty's Principal Secretary of State for Foreign and Commonwealth Affairs
<b>8. Number</b> sous no. / bajo el número	K432654
<b>9. Seal / stamp:</b> Sceau / timbre. Sello / timbre	
<b>10. Signature:</b> Signature Firma	I. Piggott 

This Apostille is not to be used in the UK and only confirms the authenticity of the signature, seal or stamp on the attached UK public document. It does not confirm the authenticity of the underlying document. Apostilles attached to documents that have been photocopied and certified in the UK confirm the signature of the UK public official who conducted the certification only. It does not authenticate either the signature on the original document or the contents of the original document in any way.

If this document is to be used in a country which is not party to the Hague Convention of 5th October 1961, it should be presented in the consular section of the mission representing that country.  
To verify this apostille go to [www.verifyapostille.service.gov.uk](http://www.verifyapostille.service.gov.uk)

**CARDOSO AZEVEDO BASTOS** INSTITUTO REGISTRAR DO BRASIL - INSTITUTO REGISTRAR DO BRASIL

**Autenticação Digital**

Cod. Autenticação: 23711148170902250399-2; Data: 11/08/2017 08:04:23

Selo Digital de Procedimento Tipo Normal: C-AR000137-54/FW  
Valor Total do Acto: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ajob.jus.br>





**MHRA**  
Medicines and Medical Devices

1212

9

RESTRICTED - COMMERCIAL

Mr Andrew Wilson  
SMITHKLINE BEECHAM LTD / SA SMITHKLINE BEECHAM PHARMACEUTICALS  
CLARENDON ROAD  
WORTHING  
WEST SUSSEX  
BN14 8QJH  
UNITED KINGDOM

MHRA

151 Buckingham Palace Road  
London SW1W 9SZ  
United Kingdom

[mhra.gov.uk](http://mhra.gov.uk)



**FABRILIO AZEVEDO BASTOS** - PROCESSO AUTENTICACAO DE FIRMAS DIGITAIS  
 1. INSCRICAO EM 2019 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN/RS 101.124  
 2. INSCRICAO EM 2019 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CRO/RS 101.124

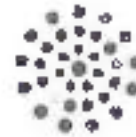
**Autenticação Digital**

Se você tem um documento digital assinado por este profissional, você pode verificar a autenticidade do documento em qualquer momento, a qualquer lugar, através do site [www.autenticacao.com.br](http://www.autenticacao.com.br) ou através do aplicativo Autenticar.

Cód. Autenticação: 287-1108170802200089-4. Data: 11/09/2017 09:04:30

96 0 Digital de Físico 2336, Tipo Normal G, APOC155 N660  
 Versão: 1.0.0.0  
 Confira os dados do documento. Nipe: Nipe@nipe.gov.br





**Part 2**

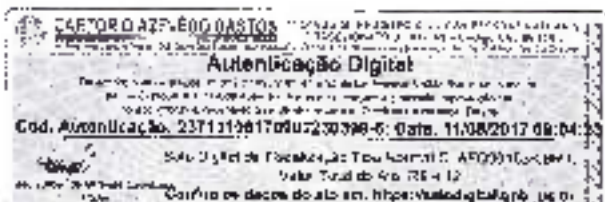
**Human Medicinal Products**

**1. MANUFACTURING OPERATIONS**

- 1.1 **Sterile products**  
Not Authorised
- 1.2 **Non-sterile products**  
Not Authorised
- 1.3 **Biological medicinal products**  
Not Authorised
- 1.4 **Other products or manufacturing activity**  
Not Authorised
- 1.5 **Packaging**  
Not Authorised
- 1.6 **Quality control testing**  
Not Authorised

**2. IMPORTATION OF MEDICINAL PRODUCTS**

- 2.1 **Quality control testing of imported medicinal products**  
Not Authorised
- 2.2 **Batch certification of imported medicinal products**  
Not Authorised
- 2.3 **Other importation activities**  
Not Authorised



### TICARCILLIN SODIUM

#### 3. MANUFACTURING OPERATIONS

- 3.1 **Manufacture of Active Substance by Chemical Synthesis**  
Not Authorised
- 3.2 **Processing Activities of Active Substance from Natural Sources**  
Not Authorised
- 3.3 **Manufacture of Active Substance using Biological Processes**  
Not Authorised
- 3.4 **Manufacture of sterile active substance**  
Not Authorised
- 3.5 **General Finishing Steps**  
Not Authorised
- 3.6 **Quality Control Testing**  
Not Authorised
- 4 **Other Activities**  
Not Authorised





### MUPIROCIN CALCIUM

#### 3. MANUFACTURING OPERATIONS

##### 3.1 Manufacture of Active Substance by Chemical Synthesis

3.1.1 Manufacture Of Crude Active Substance

3.1.2 Manufacture Of Crude Active Substance  
3.1.3 Salt Formation/Purification Steps (e.g. Crystallisation)  
Crystallisation and Salt formation

##### 3.2 Processing Activities of Active Substance from Natural Sources Not Authorised

##### 3.3 Manufacture of Active Substance using Biological Processes

3.3.1 Fermentation

3.3.2 Cell Culture

Bacterial

3.3.3 Isolation / Purification

3.3.4 Modification

##### 3.4 Manufacture of sterile active substance

Not Authorised

##### 3.5 General Finishing Steps

3.5.1 Physical Processing Steps

Drying, micronisation

3.5.2 Primary Packaging

3.5.3 Secondary Packaging

##### 3.6 Quality Control Testing

3.6.1 Physical / Chemical testing

3.6.2 Microbiological testing (excluding sterility testing)

#### 4 Other Activities

Not Authorised



**POTASSIUM CLAVULANATE DILUTED**

**3. MANUFACTURING OPERATIONS**

- 3.1 **Manufacture of Active Substance by Chemical Synthesis**  
Not Authorised
- 3.2 **Processing Activities of Active Substance from Natural Sources**  
Not Authorised
- 3.3 **Manufacture of Active Substance using Biological Processes**  
Not Authorised
- 3.4 **Manufacture of sterile active substance**  
Not Authorised
- 3.5 **General Finishing Steps**  
Not Authorised
- 3.6 **Quality Control Testing**  
Not Authorised
- 4 **Other Activities**  
Not Authorised

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO CASTAS** - TRAFICANTE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS  
 Autenticação Digital  
 Cód. Autenticação: 23711108178962230398-12, Data: 11/08/2011 09:04:50  
 São Digital de Função: 1 em Nome: 11/08/2011 TUPP  
 Motor: 1 de 1 de 12

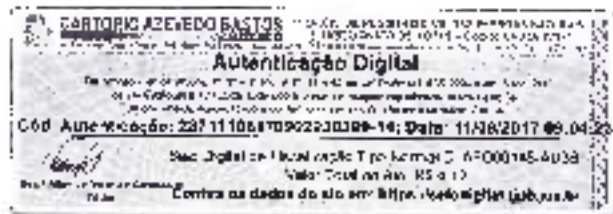




AMOXICILLIN TRIHYDRATE

3. MANUFACTURING OPERATIONS

- 3.1 Manufacture of Active Substance by Chemical Synthesis  
Not Authorised
- 3.2 Processing Activities of Active Substance from Natural Sources  
Not Authorised
- 3.3 Manufacture of Active Substance using Biological Processes  
Not Authorised
- 3.4 Manufacture of sterile active substance  
Not Authorised
- 3.5 General Finishing Steps  
Not Authorised
- 3.6 Quality Control Testing  
Not Authorised
- 4 Other Activities  
Not Authorised



**HELOISA DO LAGO ALVES PEQUENO**  
**TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL**

Idioma: Inglês

Av. Turmalina, 175 - cj 24 - Adimãçao - CEP 01531-020 - São Paulo - SP - Brasil

Fones: (11) 3208-4004 (11) 3208-1433

www.sptraducoes.com.br - E-mail: apl@spraducoes.com.br

Matrícula JUCESP nº 1001 - RG nº 4.958.499-2 - CPF nº 063.183.638-60 - CCM nº 2264/47-B

TRADUÇÃO Nº 5309

LIVRO Nº 62

FOLHA Nº 1

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que, nesta data, me foi apresentada um documento lavrado no idioma inglês, que passo a traduzir para o vernáculo, no seguinte teor:.....

RESTRITO - COMERCIAL

Sr. Andrew Wilson

SMITHKLINE BEECHAM LTD T/A SMITHKLINE BEECHAM PHARMACEUTICALS

CLARENDON ROAD - WORTHING

WEST SUSSEX - BN14 8QH

REINO UNIDO

Certificado Nº UK API 10592 Insp GMP 10592/3922-0027

Agência reguladora de medicamentos e produtos para saúde

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE UM FABRICANTE COM AS BPF

Parte 1

Emitido após uma inspeção em conformidade com o Art. 11(5) da Diretiva 2001/83/EC.

A autoridade competente do Reino Unido confirma o seguinte:

O fabricante: SMITHKLINE BEECHAM LTD T/A SMITHKLINE BEECHAM PHARMACEUTICALS

CLARENDON ROAD

WORTHING

WEST SUSSEX

BN14 8QH

REINO UNIDO

É um fabricante da substância ativa que foi inspecionado em conformidade com o Artigo 11(1) da Diretiva 2001/83/EC, transposto na seguinte legislação nacional: Regulações de Medicamentos de Uso Humano 2012 (SI 2012/1916).

Baseado nos conhecimentos adquiridos durante a inspeção deste fabricante, sendo que a última inspeção foi realizada em 08/04/2014 e verifica-se a sua conformidade com os princípios de Boas Práticas de Fabricação para substâncias ativas.

O presente certificado confirma as condições do local de fabricação no momento da realização da inspeção mencionada acima e não deve ser utilizado para condição de conformidade caso tenham se passado mais de três anos desde a data desta inspeção. Contudo, este período de validade pode ser reduzido ou prolongado utilizando os princípios de gestão de risco regulatório através de uma inclusão no campo de observações de Restrição e Esclarecimento.

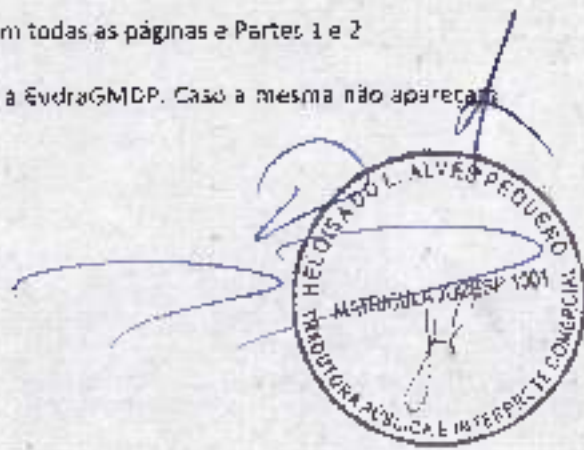
O presente certificado é válido apenas quando apresentado com todas as páginas e Partes 1 e 2

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada com a EvdraGMDP. Caso a mesma não apareça favor entrar em contato com a autoridade emissora.

Parte 2

Produtos Medicinais de Uso Humano

1. OPERAÇÕES DE FABRICAÇÃO



**HELOISA DO LAGO ALVES PEQUENO**  
**TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL**

(Idioma: Inglês)

Av. Turmalina, 175 - c. 24 - Asiminação - CEP 01531-070 - São Paulo - SP - Brasil

Fones: (11) 3208-1004 (11) 3208-1433

www.aptraducoes.com.br - E-mail: apt@aptraducoes.com.br

Matrícula JUCESP nº 1031 - RG nº 4.908.499-2 - CPF nº 063.933.638-69 - CCM nº 2244147-6



TRADIÇÃO Nº 5309

LIVRO Nº 62

FOLHA Nº 3

**3.6 Testes de Controle de Qualidade**

3.6.1 Testes físicos, químicos

3.6.2 Testes microbiológicos (excluindo testes de esterilidade)

**4. Outras atividades**

Não Autorizado

**TICARCILINA SÓDICA**

**3. OPERAÇÕES DE FABRICAÇÃO**

**3.1 Fabricação de Substância Ativa por Síntese Química**

Não Autorizado

**3.2 Atividades de processamento de Substância Ativa de Fontes Naturais**

Não Autorizado

**3.3 Fabricação de Substância Ativa utilizando Processos Biológicos**

Não Autorizado

**3.4 Fabricação de substância ativa estéril**

Não Autorizado

**3.5 Etapas de Finalização Gerais**

Não Autorizado

**3.6 Testes de Controle de Qualidade**

Não Autorizado

**4. Outras atividades**

Não Autorizado

**TICARCILINA**

**3. OPERAÇÕES DE FABRICAÇÃO**

**3.1 Fabricação de Substância Ativa por Síntese Química**

3.1.1 Fabricação de Substância Ativa Bruta

3.1.2 Formação de sal/ etapas de purificação (por exemplo, cristalização)

Formação de sal a partir de Ticarcilina monossódica

**3.2 Atividades de processamento de Substância Ativa de Fontes Naturais**

Não Autorizado

**3.3 Fabricação de Substância Ativa utilizando Processos Biológicos**

Não Autorizado

**3.4 Fabricação de substância ativa estéril**

3.4.1 Preparado asepticamente



**HELOISA DO LAGO ALVES PEQUENO**  
**TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL**

Idioma: Inglês

Av. Turmalina, 175 - cj 24 - Atimização - CEP 01531-020 - São Paulo - SP - Brasil

Fones: (11) 3208-4004 (11) 3208-1433

www.aptraducoes.com.br - E-mail: apt@aptraducoes.com.br

Matrícula JUCESP nº 1001 RG nº 4.388.409-2 CPF nº 063.193.638-63 CCM nº 2244147-6



TRADUÇÃO Nº 3309

LIVRO Nº 62

FOLHA Nº 5

**MUPIROCINA**

**3. OPERAÇÕES DE FABRICAÇÃO**

**3.1 Fabricação de Substância Ativa por Síntese Química**

**3.1.2 Fabricação de Substância Ativa Bruta**

**3.1.3 Formação de sal/ etapas de purificação (por exemplo, Cristalização)  
Isolamento e Cristalização**

**3.2 Atividades de processamento de Substância Ativa de Fontes Naturais  
Não Autorizado**

**3.3 Fabricação de Substância Ativa utilizando Processos Biológicos**

**3.3.1 Fermentação**

**3.3.2 Cultura celular**

**Bacteriana**

**3.3.3 Isolamento / Purificação**

**3.4 Fabricação de substância ativa estéril  
Não Autorizado**

**3.5 Etapas de Finalização Gerais**

**3.5.1 Etapas de Processamento Físico**

**Secagem**

**3.5.2 Embalagem primária**

**3.5.3 Embalagem secundária**

**3.6 Testes de Controle de Qualidade**

**3.6.1 Testes físicos/ químicos**

**3.6.2 Testes microbiológicos (excluído testes de esterilidade)**

**4. Outras atividades**

**Não Autorizado**

**CLAVULANATO DE POTÁSSIO DILUÍDO**

**3. OPERAÇÕES DE FABRICAÇÃO**

**3.1 Fabricação de Substância Ativa por Síntese Química**

**Não Autorizado**

**3.2 Atividades de processamento de Substância Ativa de Fontes Naturais**

**Não Autorizado**

**3.3 Fabricação de Substância Ativa utilizando Processos Biológicos**

**Não Autorizado**

**3.4 Fabricação de substância ativa estéril**

**Não Autorizado**

**3.5 Etapas de Finalização Gerais**

**Não Autorizado**





**HELOISA DO LAGO ALVES PEQUENO**  
**TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL**

Idioma: Inglês

Av. Turmalina, 176 - q 24 - Acimação - CEP 01531-020 - São Paulo - SP - Brasil

Fones: (11) 3208-4004 (11) 3208-1433

www.apltraducoes.com.br - E-mail: ap1@apltraducoes.com.br

Matrícula JUCESP nº 100 - RG nº 4 988 405-2 - CPF nº 063 193 638-80 - CCIA nº 2244147-6



TRADUÇÃO Nº 5369

LIVRO Nº 62

FOLHA Nº 7

**3.4 Fabricação de substância ativa estéril**  
Não Autorizado

**3.5 Etapas de Finalização Gerais**  
Não Autorizado

**3.6 Testes de Controle de Qualidade**  
Não Autorizado

**4. Outras atividades**  
Não Autorizado

Quaisquer observações de restrições ou esclarecimento relacionadas ao escopo deste certificado:

N/A

1. Prédio(s)/Área(s)

O escopo da inspeção incluiu os seguintes prédios: 7B, 6E, 6G, 20A, 6J, 20, 7, 13 e 25F

2. Sala(s)

N/A

3. Equipamento(s) de linha(s)

N/A

4. Teste de CO

N/A

5. Produto(s) Medicinal(is)/PM(s)

Ácido livre de mupirocina (MFA)

Mupirocina cálcica (CAM)

Mupirocina cálcica micronizada (mCAM)

Amoxicilina sódica cristalizada (CSA)

Nome da pessoa autorizada da Autoridade Competente do Reino Unido

Mark Ellison

Inspetor de BPF

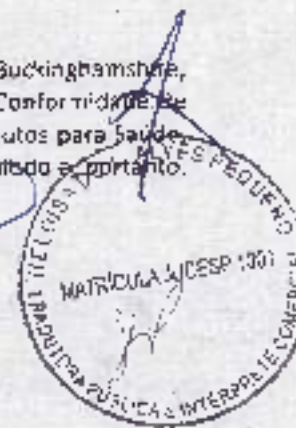
Mark.Ellison@mhra.gsi.gov.uk

Data: 09/05/2014

Em apenso, a notariação, nos seguintes termos:

FAÇO SABER que eu, STEPHEN DAVID FINN, do 31 Amersham Hill Drive High Wycombe Buckinghamshire, Reino Unido, inscrito público devidamente autorizado, CERTIFICO que o Certificado de Conformidade de Fabricante com as BPF anexo, emitido pela Agência Reguladora de Medicamentos e produtos para Saúde, em nome do Departamento de Saúde, é um certificado original autêntico devidamente emitido e portanto, total confiança deve ser dada a ele, em órgão jurisdicional e de outra origem.

ASSINADO e selado em 31 Amersham Hill Drive, supracitado em 12 de março de 2015.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58033-000 João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5400 / Fax: (83) 3244-5484  
FCC: [www.azevedobastos.net.br](http://www.azevedobastos.net.br)  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com a atribuição de autenticar e reconhecer firmas na Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital'' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes''

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XYZ); a essa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba endereço: <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/08/2017 11:36:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 795916

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/08/2018 09:04:30 (hora local)

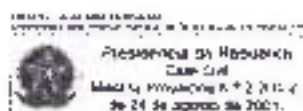
Código de Autenticação Digital: 23711108170902230399-1 a 23711108170902230399-23

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935-94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014

O referido é verdade, dou-lo.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fa94f057f2d09fe8bc05acc005b28630f6957deecd1ea05303b8a2ea1249938346c359853f0u996a619b2112a55e195cc5141827966fa8d9  
6847a8088a5247e9656177653fa4c2435b3b975



*(Assinatura manuscrita)*

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2007

ANEXO

1. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

2. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2007

3. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

4. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2007

ANEXO

5. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

6. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

7. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2007

8. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

9. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

10. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

11. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

12. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

Diário Oficial da União - Suplemento

ANEXO

13. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

14. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2007

15. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

16. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

17. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2007

ANEXO

18. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

19. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2007

20. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

21. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

22. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2007

ANEXO

23. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

24. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

25. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

26. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

27. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

ANEXO Nº 100

10



28. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2007

29. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

30. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

31. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2007

ANEXO

32. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

33. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

34. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

35. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

36. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

37. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

38. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

39. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

40. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

41. O Conselho Nacional de Educação, no âmbito de suas atribuições, resolve:

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



1221  
P

Website : [www.dfda.goa.gov.in](http://www.dfda.goa.gov.in)

NO. 545/MFG/CERT/DFDA/2016/2284  
GOVERNMENT OF GOA,  
DTE. OF FOOD & DRUGS ADMN.  
'DHANWANTARI',  
OPP. SHRINE OF THE HOLY CROSS  
BAMBOLIM, GOA - 403 202  
DATED: 16 10 2016

Certificate No. : 545/MFG/WHO-GMP/DFDA/2016/

On the basis of the inspection carried out on 19/05/2016 and 20/05/2016, we certify that the site indicated on this certificate complies with Good Manufacturing Practices for the dosage forms, categories and activities listed in Table 1.

- Name and address of site:  
M/s Cipla Ltd. Plot No. L-139 to L-146, Verna Industrial Estate, Verna-Goa C/o  
M/s Medispray Laboratories Pvt. Ltd. Plot No. 344/345, Kundaim Industrial Estate, Kundaim,  
Goa
- Manufacturers license number:  
341/L in form 25A
- Table 1.

Dosage form(s)	Category(ies)	Activity(ies)
Inhalers	General	Production, packaging, quality control

The responsibility for the quality of the individual batches of the pharmaceutical products manufactured through this process lies with the manufacturer.

This certificate remains valid until 08.08.2018. It becomes invalid if the activities and/or categories certified herewith are changed or if the site is no longer considered to be in compliance with GMP.

Address of certifying authority:  
Director, Directorate of Food & Drugs Administration, Govt. of Goa, 'Dhanwantari',  
opp. Shrine of the holy cross  
Bambolim, Goa - 403 202, INDIA.

Name and function of responsible person:  
MR. Salmi A. Veljea, DIRECTOR

Telephone no.: 0832-2459230, 0832-2459226 Fax no.:0832-2459223  
Website: [www.dfda.goa.gov.in](http://www.dfda.goa.gov.in)

Signature:



Stamp and date:

16 AUG 2016

**CARTÃO AZUL DO BRASIL** - Autenticação Digital  
 Nº de Registro: 23711008770033240716-3; Data: 16/08/2016 09:16:26  
 São Paulo - SP - Brasil



1225  
9

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ANTÔNIO DARI ANTUNES ZHBAHOVA**  
 TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma: *Language: Inglês/English*  
 Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.756-68  
 Praça da Sé, 21 conj 1101/1105 - Centro - CEP. 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil  
 Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br  
 Rua Princesa Isabel nº 266 - Atalaia Pinó - Garanhuns (PE) CEP. 55.292-910  
 Fone: (55 51) 3422-4691 - e-mail: dari.zhbarova@gpnet.com

TRADUÇÃO Nº: 33298      LIVRO Nº: 146      FOLHA Nº: 1  
 TRANSLATION No.      BOOK No.      PAGE No.

EU, O ABAIXO ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL NA CIDADE E ESTADO DE PERNAMBUCO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, MATRÍCULA JUCEPE Nº 406, COM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, CERTIFICO QUE ME FOI APRESENTADO UM DOCUMENTO EXARADO EM IDIOMA INGLÊS A FIM DE QUE O TRADUZISSE PARA O VERNÁCULO, O QUE CUMPRO EM VIRTUDE DE MEU OFÍCIO, COMO SEGUI:

Tel: (0832) - 2459230, 0832 - 2459226  
 FAX: (0832) - 2459223  
 Website: www.dfda.goa.gov.in  
 No. 545/MFG/CERT/DFDA/2016/2284  
**GOVERNO DE GOA,**  
**DTE. OF FOOD & DRUGS ADMN.**  
**"DHANWANTARI"**  
**OPP SHRINE OF THE HOLLY CROSS,**  
**BAMBOLIM, GOA - 403 202**  
 DATADO: 16/08/2016

Certificado Nº.: 545/MFG/WHO-GMP/DFDA/2016/  
 Com base na inspeção efetuada nos dias 19/05/2016 e 20/05/2016, certificamos que o local indicado neste certificado está em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação para as formas de posologia, categorias e atividades listadas na Tabela 1.

- Nome e endereço do site:  
 M/s Cipla Ltd. Plot No. L-139 to L-146, Verna Industrial Estate, Verna-Goa C/o  
 M/s Medispray Laboratories Pvt. Ltd. Plot No. 344/345, Kundaim Industrial Estate,  
 Kundaim, Goa
- Número de licença do fabricante  
 341/L no formulário 25"
- Tabela 1.

Forma Farmacêutica	Categoria(s)	Ação
Inaladores	Genral	Produção, apresentação, controle de qualidade

A responsabilidade pela qualidade dos lotes individuais dos produtos farmacêuticos fabricados através deste processo cabe ao fabricante.  
 Esse certificado permanece válido até o dia 08/08/2018. Torna-se inválido se as atividades e/ou categorias aqui certificadas forem alteradas ou se o site já não for considerado como estando em conformidade com a BPF.

Endereço da autoridade de certificação:  
 Diretor, Diretoria da Food & Drugs Administration, Govt. of Goa, "Dhanwantari",  
 opp. Shrine of the holly cross  
 Bambolim, Goa - 403 202, INDIA.  
 Nome e função da pessoa responsável:  
 Sr. Salim A. Vuljee, DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CANTORIO AZEVEDO BASTOS** TRADUÇÃO PÚBLICA E INTERPRETE COMERCIAL  
**Autenticação Digital**  
 Código de Autenticação: 23711018170033280716-5 Data: 16/08/2017 09:39:56  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00  
 Confirmação do ato em: <http://www.digitalbjpb.com.br>



12287

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**  
 TRADUTOR PÚBLICO E INTERPRETE COMERCIAL - CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR

Idioma/Language: Inglês/English  
 Matrícula Juzepe nº 406 - CPF 756.770.756-88  
 Praça da Sé, 21 conj 1101/1105 - Centro - CEP: 01001-001 - São Paulo - SP - Brasil  
 Fone: +55 11 3295-2888 - comercial@brazilts.com.br - www.brazilts.com.br  
 Rua Princesa Isabel nº 206 - Alameda Pinna - Garanhuns (PE) CEP: 55 283-310  
 Fone: (55 81) 3692-4692 - e-mail: dari\_antunes\_a@gmail.com

TRADUÇÃO Nº	35298	LIVRO Nº	146	FOLHA Nº	3
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No	

resumo de diretrizes e materiais relacionados, boas práticas de fabricação e inspeção, Volume 2, 1999.  
 Organização Mundial da Saúde, Genebra e atualizações posteriores.  
 [Consta carimbo da Directorate of food & drugs admn.]  
 Assinado: [assinatura ilegível]  
 (Salim A. Veljee)  
 Diretor  
 Food And Drugs Administration

NADA MAIS CONTINHA OU DECLARAVA O PRESENTE DOCUMENTO, EM TESTEMUNHO DO QUE APÓS A MINHA ASSINATURA.

São Paulo, 17 de Novembro de 2016.

*[Handwritten signature]*  
  
**ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital, ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes;

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital, ABC12345-XYZ); e, nessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital>;

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/08/2017 10:28:17 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 13º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2007, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado eletronicamente a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://ajudigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 735053

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/08/2018 09:39:31 (hora local).

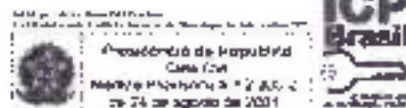
Código de Autenticação Digital: 23711008170933260718-1 a 23711008170933260718-6

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, sou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005c1d731fd94057f2c89fe0bc05b751ada5ba4c70b3143aaebba0e9ca873713511e4a0728c39a7b5210c6ba7556da65e185c051416c70b61e8c95847a60054b54841e76a273cb1bb99064e3c46



*(Assinaturas manuscritas em azul)*

Ministério da Saúde - Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Básica - Edital nº 001/2013

RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

O Diretor do Centro de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Básica (CAO) do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve renovar a licitação nº 001/2013, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de preço global, por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO Nº 001/2013

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

O Diretor do Centro de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Básica (CAO) do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve renovar a licitação nº 001/2013, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de preço global, por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO Nº 001/2013

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00

Empresa: S.A. Informática e Serviços Ltda. CNPJ nº 07.000.000/0001-00
Endereço: Rua das Flores, 100, Vila das Flores, Curitiba, PR
CNPJ nº 07.000.000/0001-00
CNPJ nº 07.000.000/0001-00





RESOLUÇÃO Nº 106 DE 22 DE JUNHO DE 2006

O Diretor de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, resolve, de acordo com o art. 22, § 1º, da Lei nº 7.152, de 11 de novembro de 2006, a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 106 DE 22 DE JUNHO DE 2006

ANEXO

Table with 2 columns: Position Name and Salary/Grade. Includes 'Diretor de Gestão e Recursos Humanos' and 'Assessor Técnico'.

RESOLUÇÃO Nº 106 DE 22 DE JUNHO DE 2006

O Diretor de Gestão e Recursos Humanos resolve, de acordo com o art. 22, § 1º, da Lei nº 7.152, de 11 de novembro de 2006, a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 106 DE 22 DE JUNHO DE 2006

ANEXO

Table with 2 columns: Position Name and Salary/Grade. Includes 'Assessor Técnico' and 'Assessor Administrativo'.

Table with 2 columns: Position Name and Salary/Grade. Includes 'Assessor Administrativo' and 'Assessor Técnico'.

Table with 2 columns: Position Name and Salary/Grade. Includes 'Assessor Técnico' and 'Assessor Administrativo'.

Table with 2 columns: Position Name and Salary/Grade. Includes 'Assessor Técnico' and 'Assessor Administrativo'.

Table with 2 columns: Position Name and Salary/Grade. Includes 'Assessor Técnico' and 'Assessor Administrativo'.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Table with 2 columns: Position Name and Salary/Grade. Includes 'Assessor Técnico' and 'Assessor Administrativo'.

Table with 2 columns: Position Name and Salary/Grade. Includes 'Assessor Técnico' and 'Assessor Administrativo'.

Table with 2 columns: Position Name and Salary/Grade. Includes 'Assessor Técnico' and 'Assessor Administrativo'.

Table with 2 columns: Position Name and Salary/Grade. Includes 'Assessor Técnico' and 'Assessor Administrativo'.

Table with 2 columns: Position Name and Salary/Grade. Includes 'Assessor Técnico' and 'Assessor Administrativo'.

Table with 2 columns: Position Name and Salary/Grade. Includes 'Assessor Técnico' and 'Assessor Administrativo'.

Table with 2 columns: Position Name and Salary/Grade. Includes 'Assessor Técnico' and 'Assessor Administrativo'.

Table with 2 columns: Position Name and Salary/Grade. Includes 'Assessor Técnico' and 'Assessor Administrativo'.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

REPROGRAFIA

REPROGRAFIA

Handwritten signature

Handwritten signature



1230

2014-15

Diário Oficial da União - Suplemento

2014-15 - 2014-15 - 2014-15

Assessoria de Planejamento e Orçamento - Anexo 2 - MIO 16

1. Nome: ...

2. Endereço: ...

3. Data de Nascimento: ...

4. Estado Civil: ...

5. Profissão: ...

6. Escolaridade: ...

7. Situação de Trabalho: ...

8. Outros dados: ...

9. Assinatura: ...

10. Data de Emissão: ...

11. Observações: ...

12. Assinatura do Responsável: ...

13. Assinatura do Beneficiário: ...

14. Assinatura do Responsável Técnico: ...

15. Assinatura do Responsável Técnico: ...

16. Assinatura do Responsável Técnico: ...

17. Assinatura do Responsável Técnico: ...

18. Assinatura do Responsável Técnico: ...

19. Assinatura do Responsável Técnico: ...

20. Assinatura do Responsável Técnico: ...

21. Assinatura do Responsável Técnico: ...

22. Assinatura do Responsável Técnico: ...

23. Assinatura do Responsável Técnico: ...

ANEXO

1. Nome: ...

2. Endereço: ...

3. Data de Nascimento: ...

4. Estado Civil: ...

5. Profissão: ...

6. Escolaridade: ...

7. Situação de Trabalho: ...

8. Outros dados: ...

9. Assinatura: ...

10. Data de Emissão: ...

11. Observações: ...

12. Assinatura do Responsável: ...

13. Assinatura do Beneficiário: ...

14. Assinatura do Responsável Técnico: ...

15. Assinatura do Responsável Técnico: ...

16. Assinatura do Responsável Técnico: ...

17. Assinatura do Responsável Técnico: ...

18. Assinatura do Responsável Técnico: ...

19. Assinatura do Responsável Técnico: ...

20. Assinatura do Responsável Técnico: ...

21. Assinatura do Responsável Técnico: ...

22. Assinatura do Responsável Técnico: ...

23. Assinatura do Responsável Técnico: ...

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2014

1. Nome: ...

2. Endereço: ...

3. Data de Nascimento: ...

4. Estado Civil: ...

5. Profissão: ...

6. Escolaridade: ...

7. Situação de Trabalho: ...

8. Outros dados: ...

9. Assinatura: ...

10. Data de Emissão: ...

11. Observações: ...

12. Assinatura do Responsável: ...

13. Assinatura do Beneficiário: ...

14. Assinatura do Responsável Técnico: ...

15. Assinatura do Responsável Técnico: ...

16. Assinatura do Responsável Técnico: ...

17. Assinatura do Responsável Técnico: ...

18. Assinatura do Responsável Técnico: ...

19. Assinatura do Responsável Técnico: ...

20. Assinatura do Responsável Técnico: ...

21. Assinatura do Responsável Técnico: ...

22. Assinatura do Responsável Técnico: ...

23. Assinatura do Responsável Técnico: ...





RESOLUÇÃO Nº 197, DE 11 DE ABRIL DE 2002

O Presidente da República, de acordo com o disposto no art. 84, inciso II, da Constituição Federal e no art. 17, inciso III, da Lei nº 8.155, de 8 de junho de 1990, resolve, no âmbito do Poder Executivo, a seguinte matéria:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Registro de Empresas de Engenharia, de Arquitetura e de Agrimensura, constantes em anexo.

Art. 2º - O Regulamento de Registro de Empresas de Engenharia, de Arquitetura e de Agrimensura, constantes em anexo, vigorará a partir da publicação desta Resolução, ficando revogado o Regulamento de Registro de Empresas de Engenharia, de Arquitetura e de Agrimensura, constante em anexo, publicado no Diário Oficial da União em 12 de maio de 1990.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 11 DE ABRIL DE 2002 (167) 302

ANEXO

Table with columns for 'Descrição' and 'Valor'. Includes items like 'Despesa com honorários advocatícios' and 'Despesa com honorários de peritos'.

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 11 DE ABRIL DE 2002

O Presidente da República, de acordo com o disposto no art. 84, inciso II, da Constituição Federal e no art. 17, inciso III, da Lei nº 8.155, de 8 de junho de 1990, resolve, no âmbito do Poder Executivo, a seguinte matéria:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Registro de Empresas de Engenharia, de Arquitetura e de Agrimensura, constantes em anexo.

Art. 2º - O Regulamento de Registro de Empresas de Engenharia, de Arquitetura e de Agrimensura, constantes em anexo, vigorará a partir da publicação desta Resolução, ficando revogado o Regulamento de Registro de Empresas de Engenharia, de Arquitetura e de Agrimensura, constante em anexo, publicado no Diário Oficial da União em 12 de maio de 1990.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 11 DE ABRIL DE 2002 (167) 302

ANEXO

Table with columns for 'Descrição' and 'Valor'. Includes items like 'Despesa com honorários advocatícios' and 'Despesa com honorários de peritos'.

REPUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 197, DE 11 DE ABRIL DE 2002

O Presidente da República, de acordo com o disposto no art. 84, inciso II, da Constituição Federal e no art. 17, inciso III, da Lei nº 8.155, de 8 de junho de 1990, resolve, no âmbito do Poder Executivo, a seguinte matéria:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Registro de Empresas de Engenharia, de Arquitetura e de Agrimensura, constantes em anexo.

Art. 2º - O Regulamento de Registro de Empresas de Engenharia, de Arquitetura e de Agrimensura, constantes em anexo, vigorará a partir da publicação desta Resolução, ficando revogado o Regulamento de Registro de Empresas de Engenharia, de Arquitetura e de Agrimensura, constante em anexo, publicado no Diário Oficial da União em 12 de maio de 1990.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 11 DE ABRIL DE 2002 (167) 302

ANEXO

Table with columns for 'Descrição' and 'Valor'. Includes items like 'Despesa com honorários advocatícios' and 'Despesa com honorários de peritos'.

Esta publicação tem caráter de divulgação e não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.

Table with columns for 'Descrição' and 'Valor'. Includes items like 'Despesa com honorários advocatícios' and 'Despesa com honorários de peritos'.

Table with columns for 'Descrição' and 'Valor'. Includes items like 'Despesa com honorários advocatícios' and 'Despesa com honorários de peritos'.

Table with columns for 'Descrição' and 'Valor'. Includes items like 'Despesa com honorários advocatícios' and 'Despesa com honorários de peritos'.

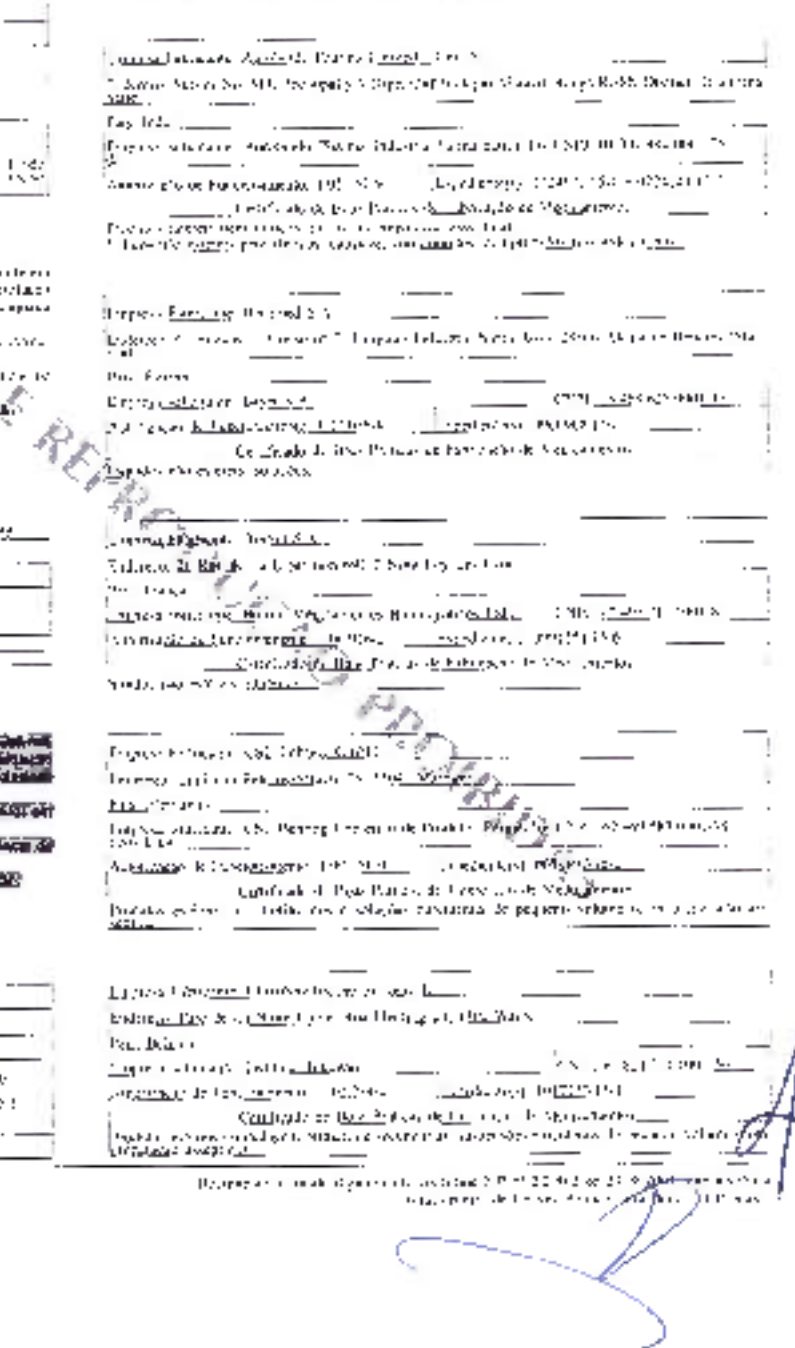
Table with columns for 'Descrição' and 'Valor'. Includes items like 'Despesa com honorários advocatícios' and 'Despesa com honorários de peritos'.

Table with columns for 'Descrição' and 'Valor'. Includes items like 'Despesa com honorários advocatícios' and 'Despesa com honorários de peritos'.

Table with columns for 'Descrição' and 'Valor'. Includes items like 'Despesa com honorários advocatícios' and 'Despesa com honorários de peritos'.

Table with columns for 'Descrição' and 'Valor'. Includes items like 'Despesa com honorários advocatícios' and 'Despesa com honorários de peritos'.

Esta publicação tem caráter de divulgação e não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.



Handwritten signature and initials in blue ink.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Diário Oficial da União - Suplemento

ASSIMILADO

27



RESOLUÇÃO DE Nº 242 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

Art. 2º - O Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

BRASIL, em 8 de Setembro de 2016.

ASSIMILADO

RESOLUÇÃO DE Nº 243 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

RESOLUÇÃO DE Nº 244 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

RESOLUÇÃO DE Nº 245 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

RESOLUÇÃO DE Nº 246 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

BRASIL, em 8 de Setembro de 2016.

ASSIMILADO

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

RESOLUÇÃO DE Nº 247 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

RESOLUÇÃO DE Nº 248 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

ASSIMILADO

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Assessoria e Consultoria da Presidência da República...

Nº 61 - DOU - 31/03/14 - seção 1 - p.58

**MINISTERIO DA SAÚDE  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de posicionamento, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39 de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ....."

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA". (NR)

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 .....

§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II." (NR)

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 21 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso III do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

Diretor-Presidente





RESOLUÇÃO Nº 208 DE 24 DE ABRIL DE 2015

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 209 DE 24 DE ABRIL DE 2015

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 210 DE 24 DE ABRIL DE 2015

ANEXO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 211 DE 24 DE ABRIL DE 2015

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 212 DE 24 DE ABRIL DE 2015

ANEXO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 213 DE 24 DE ABRIL DE 2015

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Diário Oficial da União - Suplemento

BRASIL, República Federativa do Brasil, Brasília, Distrito Federal, 24 de Abril de 2015, terça-feira.

RESOLUÇÃO Nº 208 DE 24 DE ABRIL DE 2015

ANEXO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 209 DE 24 DE ABRIL DE 2015

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 210 DE 24 DE ABRIL DE 2015

ANEXO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 211 DE 24 DE ABRIL DE 2015

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 212 DE 24 DE ABRIL DE 2015

ANEXO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 213 DE 24 DE ABRIL DE 2015

ANEXO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

2015/04/24

100



RESOLUÇÃO Nº 208 DE 24 DE ABRIL DE 2015

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 209 DE 24 DE ABRIL DE 2015

ANEXO

Table with 2 columns: Item, Value. Contains financial data for the institution.

RESOLUÇÃO Nº 210 DE 24 DE ABRIL DE 2015

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 211 DE 24 DE ABRIL DE 2015

ANEXO

Table with 2 columns: Item, Value. Contains financial data for the institution.

RESOLUÇÃO Nº 212 DE 24 DE ABRIL DE 2015

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



# CÓPIA

## PETIÇÃO

(Somente para petição manual)

Nome da Empresa: MARCOL INDUSTRIAL LTDA.	
CNPJ: 04.656.253/0001-79	
Identifique a Modalidade de Petição:	Nº do Processo: Sistema para petição secundária
<input type="checkbox"/> Petição Primária	<input checked="" type="checkbox"/> Petição Secundária
Código e Assunto da Petição: (utilize código e assunto existentes na base de peticionamento eletrônico no site eletrônico da ANVISA, quando ocorrer)	
768 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPI) de INDUSTRIA NACIONAL de SOLIDOS NÃO ESTÉREIS	
Nº de folhas apresentadas neste ato: (insira o número de folhas) 12 folhas (2 volumes)	Nº do Expediente: (insira o número Extra do ANVISA)
Gerência-Geral, Gerência ou Unidade a que se destina: Gerência Geral de Inspeção - GGIMP	

### Observações:

O processo em questão refere-se ao pedido de Certificação da empresa anteriormente verificada para a linha de produção de sólidos não estéreis (formas farmacêuticas Comprimidos e Comprimidos Revestidos).



04/01/2016  
Local e data

*Wilson Batista Pinheiro*  
Nome do Responsável Legal ou  
Representante Legal

*[Assinatura]*  
Assinatura do Responsável Legal ou  
Representante Legal

NOTAS LEGISLATIVAS - 19 DE ABRIL DE 2010

Diário Oficial da União - Suplemento

2010 - 04/19/10

47



RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 19 DE ABRIL DE 2010



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.

RESOLUÇÃO DE Nº 20 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO PROJETO DE LEI Nº 10.000/2016...
1. OBJETIVO: Estabelecer o Comitê de Gestão do Projeto de Lei nº 10.000/2016...

Diário Oficial da União - Suplemento

QUINTA-FEIRA

17



PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2016...
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2016...

PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2016...
PROPOSTA DE LEI Nº 10.000/2016...

RESOLUÇÃO DE Nº 20 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Objeto de Aprova: Nomeação de membros para o Comitê de Gestão do Projeto de Lei nº 10.000/2016...

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists names and positions of committee members.

RESOLUÇÃO DE Nº 21 DE 6 DE JANEIRO DE 2017

Objeto de Aprova: Nomeação de membros para o Comitê de Gestão do Projeto de Lei nº 10.000/2016...

Assinatura: [Signature]

RESOLUÇÃO DE Nº 21 DE 6 DE JANEIRO DE 2017

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists names and positions of committee members.

RESOLUÇÃO DE Nº 22 DE 6 DE JANEIRO DE 2017

Objeto de Aprova: Nomeação de membros para o Comitê de Gestão do Projeto de Lei nº 10.000/2016...

Assinatura: [Signature]









06,12,13,43,55,87,88,114,124,134,137,150,155,158,164,165



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
LÍNGUA PORTUGUESA - 1ª ETAPA - 2016 - 150  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
LÍNGUA PORTUGUESA - 1ª ETAPA - 2016 - 150

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
LÍNGUA PORTUGUESA - 1ª ETAPA - 2016 - 150  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
LÍNGUA PORTUGUESA - 1ª ETAPA - 2016 - 150

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
LÍNGUA PORTUGUESA - 1ª ETAPA - 2016 - 150  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
LÍNGUA PORTUGUESA - 1ª ETAPA - 2016 - 150

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

O Conselho Nacional de Educação - Conselho Nacional de Educação em Conselho Pleno, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o Regulamento Interno aprovado nos termos do Parecer do Conselho Nacional de Educação - Conselho Nacional de Educação em Conselho Pleno, de 19 de abril de 2016, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Nacional de Educação em Conselho Pleno, em especial, quanto ao processo de seleção de membros para o Conselho Nacional de Educação em Conselho Pleno, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESUMO

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC  
RESOLUÇÃO Nº 1.000 DE 19 DE ABRIL DE 2016 DO CENEC

Handwritten signature and date at the bottom right of the page.











42

ISSN 0077-7042

Diário Oficial da União - Suplemento

1980 - Segunda-feira, 30 de maio de 1980

Empresário: Edvaldo Moreira...
Endereço: Rua...
Cidade:...

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA

Declaro que a empresa...
Objeto:...

REGISTRO DE EMPRESAS

GENERA

Empresário: Adilson...
Endereço: Rua...
Cidade:...

Empresário: Carlos...
Endereço: Rua...
Cidade:...

Empresário: José...
Endereço: Rua...
Cidade:...

Empresário: João...
Endereço: Rua...
Cidade:...

Empresário: Luiz...
Endereço: Rua...
Cidade:...

Empresário: Maria...
Endereço: Rua...
Cidade:...

Empresário: Paulo...
Endereço: Rua...
Cidade:...

Empresário: Roberto...
Endereço: Rua...
Cidade:...

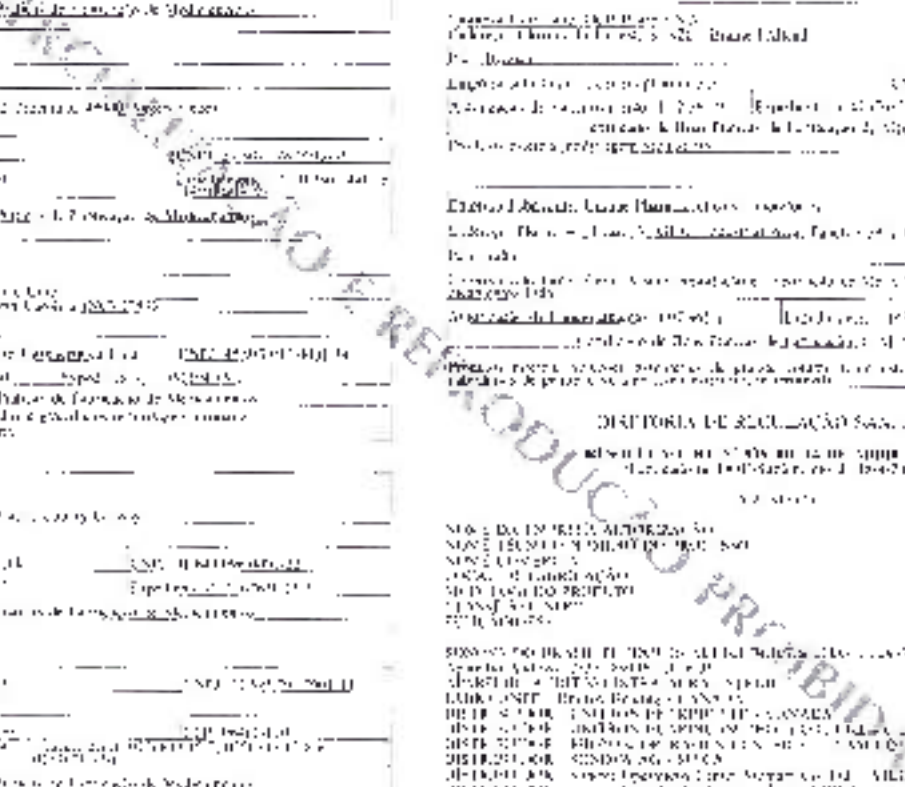
Empresário: Sérgio...
Endereço: Rua...
Cidade:...

Empresário: Tereza...
Endereço: Rua...
Cidade:...

Empresário: Valdeir...
Endereço: Rua...
Cidade:...

Empresário: Wellington...
Endereço: Rua...
Cidade:...

Empresário: Xuxuca...
Endereço: Rua...
Cidade:...



Empresário: Yara...
Endereço: Rua...
Cidade:...

Empresário: Zé...
Endereço: Rua...
Cidade:...

Handwritten mark 'A'

Handwritten signature









### Diário Oficial da União - Suplemento

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

#### REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

#### REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

BRASIL, 15 DE MARÇO DE 2017  
TERÇA-FEIRA

#### REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

#### DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, INFORMÁTICA E SERVIÇOS

##### REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

##### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

##### INFORMÁTICA

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

#### REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

BRASIL, 15 DE MARÇO DE 2017

##### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
CENPEC





Projeto de Lei nº 117/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014

Projeto de Lei nº 117/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014

Projeto de Lei nº 117/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014

Projeto de Lei nº 117/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014

Projeto de Lei nº 117/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014

Projeto de Lei nº 117/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014

Projeto de Lei nº 117/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014

As alterações e o texto original encontram-se disponíveis em: <http://www.planalto.gov.br/senado/legislacao>

Projeto de Lei nº 117/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014

Projeto de Lei nº 117/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014

RESOLUÇÃO RE N 20 DE 4 DE JANEIRO DE 2015

A Superintendente Nacional de Educação Superior, no uso de suas atribuições e Poderes conferidos pelo art. 2º da Lei nº 5.692, de 20 de junho de 1971, alterada pela Lei nº 5.867, de 29 de março de 2014, e pelo art. 2º da Lei nº 5.867, de 29 de março de 2014, e sua alteração,

considerando o parecer emitido pelo Conselho de Educação de São Paulo, em 23 de maio de 2014, no sentido de aprovar o projeto de Resolução em anexo;

Art. 1º - Aprova o Projeto de Resolução em anexo, de caráter de natureza disciplinadora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Brasília, 04 de Janeiro de 2015.

ANSU

Projeto de Lei nº 117/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014

RESOLUÇÃO RE N 21 DE 4 DE JANEIRO DE 2015

A Superintendente Nacional de Educação Superior, no uso de suas atribuições e Poderes conferidos pelo art. 2º da Lei nº 5.692, de 20 de junho de 1971, alterada pela Lei nº 5.867, de 29 de março de 2014, e sua alteração, e pelo art. 2º da Lei nº 5.867, de 29 de março de 2014, e sua alteração,

considerando o parecer emitido pelo Conselho de Educação de São Paulo, em 23 de maio de 2014, no sentido de aprovar o projeto de Resolução em anexo;

Art. 1º - Aprova o Projeto de Resolução em anexo, de caráter de natureza disciplinadora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

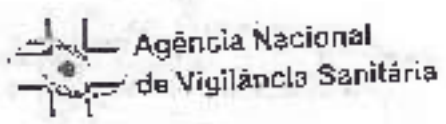
Brasília, 04 de Janeiro de 2015.

ANSU

Projeto de Lei nº 117/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014

Projeto de Lei nº 117/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014  
 Encargos do Ensino Superior - 177/2014

As alterações e o texto original encontram-se disponíveis em: <http://www.planalto.gov.br/senado/legislacao>



### PETIÇÃO

(Somente para peticionamento manual)

Nome da Empresa: Laboratório Farmacêutico Vitamed Ltda.	
CNPJ: 29.346.301/0001-53	
Identifique a modalidade da Petição: <input checked="" type="checkbox"/> Petição Primária <input type="checkbox"/> Petição Secundária	Nº do Processo: (somente para opção secundária)
Código e Assunto de Petição: (usar código e assunto existentes na tabela de peticionamento disponível no site eletrônico da ANVISA, quando cabíveis)	
768 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA NACIONAL de SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	
Nº de folhas apresentadas neste ato: (contar, não contar de rosto)	Nº do Expediente: (processamento exclusivo de Anvisa)
Destinataria - Órgão, Diretoria ou Unidade a que se destina: GGIMP - Gerência Geral de Inspeções e Controle de Instrumentos, Medicamentos e Produtos	

Observações:



Caxias do Sul, RS 12/10/2016 Local e data	<u>BENAM AUGUSTO CASSIANO</u> Nome do Responsável Legal ou Representante Legal	 Assinatura do Responsável Legal ou Representante Legal
---	---	--



RESOLUÇÃO RE Nº 456 DE 11 DE MARÇO DE 2014

Art. 1º - A Comissão Nacional de Avaliação de Projetos de Pesquisa em Saúde (CNPq/CAPES) é instituída para avaliar os projetos de pesquisa em saúde submetidos ao edital nº 2014/017 de 11 de março de 2014, no âmbito do Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa em Saúde nº 2014/017 de 11 de março de 2014, para o financiamento de projetos de pesquisa em saúde, no âmbito do Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa em Saúde nº 2014/017 de 11 de março de 2014.

Art. 2º - A Comissão Nacional de Avaliação de Projetos de Pesquisa em Saúde (CNPq/CAPES) é composta por membros titulares e suplentes, nomeados pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 3º - O Conselho Nacional de Saúde (CNS) e o Conselho Nacional de Educação (CNE) são responsáveis pela nomeação dos membros da Comissão Nacional de Avaliação de Projetos de Pesquisa em Saúde (CNPq/CAPES).

ANEXO

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists members of the Commission National for the Evaluation of Health Research Projects (CNPq/CAPES).

RESOLUÇÃO RE Nº 457 DE 11 DE MARÇO DE 2014

Art. 1º - A Comissão Nacional de Avaliação de Projetos de Pesquisa em Saúde (CNPq/CAPES) é instituída para avaliar os projetos de pesquisa em saúde submetidos ao edital nº 2014/017 de 11 de março de 2014, no âmbito do Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa em Saúde nº 2014/017 de 11 de março de 2014, para o financiamento de projetos de pesquisa em saúde, no âmbito do Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa em Saúde nº 2014/017 de 11 de março de 2014.

ANEXO

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists members of the Commission National for the Evaluation of Health Research Projects (CNPq/CAPES).

RESOLUÇÃO RE Nº 458 DE 11 DE MARÇO DE 2014

Art. 1º - A Comissão Nacional de Avaliação de Projetos de Pesquisa em Saúde (CNPq/CAPES) é instituída para avaliar os projetos de pesquisa em saúde submetidos ao edital nº 2014/017 de 11 de março de 2014, no âmbito do Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa em Saúde nº 2014/017 de 11 de março de 2014, para o financiamento de projetos de pesquisa em saúde, no âmbito do Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa em Saúde nº 2014/017 de 11 de março de 2014.

ANEXO

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists members of the Commission National for the Evaluation of Health Research Projects (CNPq/CAPES).

RESOLUÇÃO RE Nº 459 DE 11 DE MARÇO DE 2014

Art. 1º - A Comissão Nacional de Avaliação de Projetos de Pesquisa em Saúde (CNPq/CAPES) é instituída para avaliar os projetos de pesquisa em saúde submetidos ao edital nº 2014/017 de 11 de março de 2014, no âmbito do Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa em Saúde nº 2014/017 de 11 de março de 2014, para o financiamento de projetos de pesquisa em saúde, no âmbito do Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa em Saúde nº 2014/017 de 11 de março de 2014.

ANEXO

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists members of the Commission National for the Evaluation of Health Research Projects (CNPq/CAPES).

RESOLUÇÃO RE Nº 460 DE 11 DE MARÇO DE 2014

Art. 1º - A Comissão Nacional de Avaliação de Projetos de Pesquisa em Saúde (CNPq/CAPES) é instituída para avaliar os projetos de pesquisa em saúde submetidos ao edital nº 2014/017 de 11 de março de 2014, no âmbito do Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa em Saúde nº 2014/017 de 11 de março de 2014, para o financiamento de projetos de pesquisa em saúde, no âmbito do Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa em Saúde nº 2014/017 de 11 de março de 2014.

ANEXO

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists members of the Commission National for the Evaluation of Health Research Projects (CNPq/CAPES).

RESOLUÇÃO RE Nº 461 DE 11 DE MARÇO DE 2014


Art. 1º - A Comissão Nacional de Avaliação de Projetos de Pesquisa em Saúde (CNPq/CAPES) é instituída para avaliar os projetos de pesquisa em saúde submetidos ao edital nº 2014/017 de 11 de março de 2014, no âmbito do Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa em Saúde nº 2014/017 de 11 de março de 2014, para o financiamento de projetos de pesquisa em saúde, no âmbito do Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa em Saúde nº 2014/017 de 11 de março de 2014.

ANEXO

Table with 2 columns: Nome, Cargo. Lists members of the Commission National for the Evaluation of Health Research Projects (CNPq/CAPES).

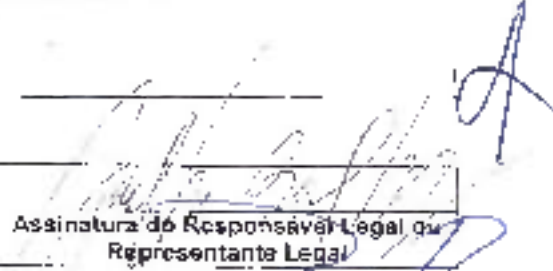
PETIÇÃO

(Somente para petição manual)

Nome da Empresa: VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.	
CNPJ: 30.222.814/0001-31	
Identifique a Modalidade de Petição: <input checked="" type="checkbox"/> Petição Primária <input type="checkbox"/> Petição Secundária	Nº do Processo: (Somente para petição secundária)
Código e Assunto de Petição: (utilizar código e assunto existentes na tabela de petiçãoamento eletrônico no site eletrônico da ANVISA, quando aplicável) 7327 - MEDICAMENTOS - (Certificação de BPF) de INDÚSTRIA NACIONAL DE LÍQUIDOS NÃO ESTERÉIS.	
Nº de folhas apresentadas neste ato: (Exclua esta folha de capa) # 14 #	Nº do Expediente: (Prescritamente exclusivo de Anvisa)
Gerência-Geral, Gerência ou Unidade a que se destina: Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária - GGFIS Gerência de Inspeção e Fiscalização de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos - GIMEF Coordenação de Inspeção e Fiscalização de Medicamentos - COIME.	
Observações:	
	

Anápolis-GO, 23/06/2017  
Local e data

Jailton Batista dos Santos  
Nome do Responsável Legal ou  
Representante Legal

  
Assinatura do Responsável Legal ou  
Representante Legal

2015 08 11 007



SEÇÃO

1



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1889

Suplemento ao nº 116

Brasília, DF, segunda-feira, 11 de agosto de 2015

Súmpria

Folha 004

Manchete de 1.900

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO RDC Nº 148 DE 25 DE ABRIL DE 2015

Objetivo: Estabelecer a Norma de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Saúde...  
Art. 1º - Esta Resolução estabelece as Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Saúde...

REPUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO RDC Nº 148 DE 25 DE ABRIL DE 2015

Objetivo: Estabelecer a Norma de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Saúde...  
Art. 1º - Esta Resolução estabelece as Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Saúde...

RESOLUÇÃO RDC Nº 148 DE 25 DE ABRIL DE 2015

Objetivo: Estabelecer a Norma de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Saúde...  
Art. 1º - Esta Resolução estabelece as Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Saúde...

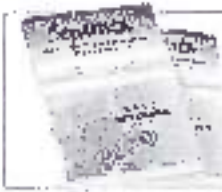
Categoria	Estado Federal	Resto do País
de 01 a 05	R\$ 0,30	R\$ 1,00
de 06 a 10	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 11 a 15	R\$ 1,00	R\$ 3,00
de 16 a 20	R\$ 1,50	R\$ 4,00
de 21 a 30	R\$ 2,00	R\$ 5,00

Os preços acima mencionados são válidos para o período de 11 de agosto de 2015 até 11 de setembro de 2015.

Constituição da República do Brasil...  
Art. 1º - A República do Brasil é formada pelo conjunto dos Estados da Federação...

RESOLUÇÃO RDC Nº 148 DE 25 DE ABRIL DE 2015

Objetivo: Estabelecer a Norma de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Saúde...  
Art. 1º - Esta Resolução estabelece as Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Saúde...



## Separatas

Informações e preços: 0800 725 0767



Diário Oficial da União - Brasília, DF, 11 de agosto de 2015 - 1ª edição - 1257 páginas

**PETIÇÃO**

(Somente para peticionamento manual)

Nome da Empresa: Zydus Nukho Farmacéutica Ltda.	
CNPJ: 05.254.971/0001-81	
Identifique a Modalidade de Petição:	Nº do Processo: (Somente para petição secundária)
<input type="checkbox"/> Petição Primária <input checked="" type="checkbox"/> Petição Secundária	25251.126703/2012-43
Código e Assunto da Petição: (qual sei código e assunto existentes na tabela do peticionamento eletrônico no site eletrônico da ANVISA, quando couber)	
769 - MEDICAMENTOS - (Certificado de BPF) - Indústria Internacional de Sólidos não Estéris, exceto Mercosul	
Nº de folhas apresentadas neste ato: (Exclua esta folha de rosto)	Nº do Expediente (Apresentação exclusiva da ANVISA)
81	
Gerência-Geral, Gerência ou Unidade a que se destina: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA Coordenação de Inspeção Internacional	

**Observações:**

**RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**

Indústria Internacional de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos - LINHA SÓLIDOS  
 CADILA HEALTHCARE LIMITED  
 PLOT. Nº 417, 419, 420 SARKHEJ BAVLA NATIONAL  
 HIGHWAY Nº RA, VILLAGE-MORAJYA, TAL-SANAND  
 AHMEDABAD - INDIA

*Protocolo 2535203529201742*  
*Exp 0025 51553 - 3*

CONTÉM 2 EDS



Rio de Janeiro, 19 de  
 dezembro 2016  
 Local e data

**Claudia C. Miranda**  
 CPF: 004.031.857-50

Nome do Responsável Legal ou  
 Representante Legal

Assinatura do Responsável Legal ou  
 Representante Legal



1250  
9

**MANOEL ANTONIO SCHMIDT**

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial  
Matrícula Nº 490 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Praça do Sê. 21 - 1º Andar - Sala 1009 - Centro - São Paulo - SP - Tel. (11) 3291-4321

LIVRO Nº 480 FOLHA Nº 1 TRADUÇÃO Nº 146.409/17

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um documento em língua inglesa que me foi apresentado por pessoa interessada.

\*\*\*\*\*

[Brasão de Armas]

**Food & Drugs Control Administration**

[Administração de Alimentos e Medicamentos]

[Endereço:] Block no. 8, 1<sup>st</sup> floor, Dr. Jivraj Mehtabhavan, Gandhinagar, Estado de Gujarat, Índia, PIN: 382010.

[Imagem:]

Certificado nº S-C/MP/1706148.

**CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - BPF**

Certifica-se, pelo presente instrumento, que **CADIA HEALTHCARE LIMITED**, com sede em Survey no. 417, 419, 420, Sarkhej Bavla National Highway, no. 8 A, Village Moraiya, Tal - Sanand, Distrito de Ahmedabad - 382 210, possui licenças válidas para a fabricação de medicamentos, constantes nos Relatórios nº **25, 28 & 28D**, sob os nº **G/1486, G/1081 & G/VAC-1**, respectivamente, emitidas pela presente administração, segundo as disposições da Lei e Regulamentos de Medicamentos e Cosméticos de 1940. Por meio das referidas licenças, foi permitida à empresa a fabricação e a venda de medicamentos incluídas nas seguintes categorias.

Forma Farmacêutica	Categoria(s)
Comprimado (Revestido e Não Revestido), Pólen, Cápsula (de gelatina dura e mole), Parenteral (SMP e Liofilizado (frasco e ampola), Inalador Doseado (Aerossol), Preparação Externa (Pensos Transdérmicos, Spray Nasal) e DNA;	Geral
Pensos Transdérmicos	Esteróides Sexuais

A empresa contratou uma equipe técnica competente para a realização dos testes e fabricação dos medicamentos licenciados. A fabricação e o teste estabelecidos pelo Programa Revisado M da Lei e Regulamentos de Medicamentos e Cosméticos de 1940 cumprem com as exigências das BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

A fábrica será submetida a inspeções em intervalos estabelecidos pela autoridade competente.

O presente certificado é válido de 6 de junho de 2017 a 5 de junho de 2019.

Assinado: [assinatura ilegível].

Nome: Dr. H. G. Koshia.

Cargo: Comissário.

Food & Drugs Administration,

Gandhinagar, Estado de Gujarat.

E-mail: [comdea@gujarat.gov.in](mailto:comdea@gujarat.gov.in).

Telefone: 91-79-23253417. Fax: 91-79-232-53400.

[Consta Selo Oficial do Comissário da Food & Gandhinagar, Estado de Gujarat.]

**CARTÃO AZEVEDO BASTOS** - Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 2371106817093260782-2; Data: 10/08/2017 09:39:30

Selo: 11/08/2017 09:39:30 - Tipo: Manual - AFM/1004511400 - Valor Total em R\$: R\$ 0,17

Confira os dados do ato em: [www.azvedobastos.com.br](http://www.azvedobastos.com.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel. (53) 3244-5404 / Fax (53) 3244-5484  
site: [www.azevedobastos.net.br](http://www.azevedobastos.net.br)  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos praticados nos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, delimitando a inserção de um código em locais de alto risco e registra, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://www.tribunalpb.jus.br/selo-digital>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Dináster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Dináster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/08/2017 10:19:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2007, como também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Dináster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail: [autentica@azevedobastos.net.br](mailto:autentica@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://cartorio-digital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

**Código de Consulta desta Declaração:** 795062

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 10/08/2018 09:39:31 (hora local)

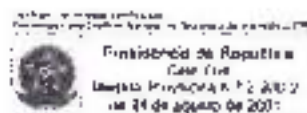
¹Código de Autenticação Digital: 237110081/0933260782-1 e 237110081/0933260782-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/04, Lei Federal nº 10.406/2002, Vedida Provisória nº 2200/2007, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721-2/08, Lei Estadual nº 13.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, sou fe

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd54f05f12c64f68b005d7f515da53a4e709340aaeb0a0ebcac7d6a29a8ce86ab06c223eh4ea206f88730a05e195cb5141A27fb6f6f6d6f6  
847960201be304ecba358e1ec853fc2d407fc9



*(Assinatura manuscrita)*



1261



**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 21/2018**  
 ABERTURA- 17/04/2018 AS 09:00HS  
 PROP: DIMASTER COM DE PROD HOSF : TCA  
 RODOVIA BR 480- LHO

Município de Santo Antonio  
 do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**  
 Em: 17/04/2018  
 Horário: 08h:25min

Comissão de Licitação



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018.**  
**PROCESSO N.º 186/2018.**

## ÍNDICE

### 9.3.1 – Habilitação Jurídica:

- Contrato Social.....

### 9.3.2 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.2.1 – Certidão negativa de Falência ou Concordata.....

9.3.2.2 – Balanço Patrimonial.....

### 9.3.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.3.1 – Certidão conjunta Federal e INSS.....

9.3.3.2 – Certidão Estadual.....

9.3.3.3 – Certidão Municipal.....

9.3.3.4 – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.....

9.3.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.....

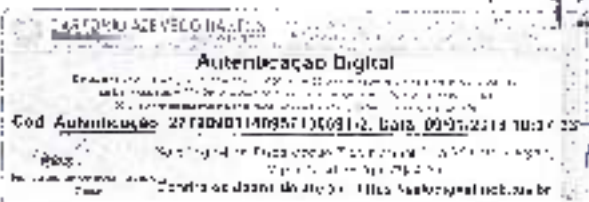
### 9.5 – Declarações:

9.5.1 – Declaração de Idoneidade.....

9.5.2 – Declaração que não empregou ao Menor.....

9.5.3 – Declaração de Responsabilidade.....





**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ/RFB 07.927.435/0001-19 - NIRE 741.2.0437-41-7

Sociedade Abstração e Consolidação de Contrato Social - Página 2 de 9

Atividade - Multissetorial Simples	
46.45-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial
46.45-1/02	Comércio atacadista de próteses e outros dispositivos
46.45-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.45-1/04	Comércio atacadista de aparelhos ópticos de uso pessoal e comercial
46.45-1/05	Comércio atacadista de roupas e artigos de colchão em
46.45-1/06	Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.45-8/00	Comércio atacadista de computadores, periféricos, equipamentos para uso pessoal, móveis, tocadores, partes e peças
46.45-7/00	Comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar
47.51-2/01	Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
47.51-3/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-7/01	Comércio varejista de roupas
47.51-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, ou comércio varejista de materiais de construção em geral - Comércio varejista de materiais de construção básicos
47.51-8/00	Comércio varejista de artigos têxteis e acessórios

*Handwritten signature*

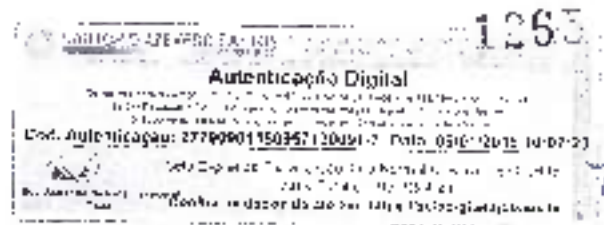
CLÁUSULA SÉTIMA - Por decisão unânime e consensual dos sócios, a sede e o endereço da sociedade ora tratada passarão a ser: RUA MALU - Nº 4458 - ZONA LESTE - CEP 87561-410 - MUNICÍPIO DE UPUARANA - ESTADO DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - RJCEP  
 CERTIFICOU O REGISTRO EM 09/07/2014 ÀS 11:50:09 Nº 277200114095130912.  
 UNICOIDEL: 100714401 DE 19/12/2010. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 1107409420 NIRE: 81004579-13  
 DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Deborah Bogna  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 UNICOIDEL: 21740777-4  
 sem manipulação de projeto de

*Large handwritten signature*



**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº 03.923.418/0001-10 - NIRE 41.204.77-11-7

Nom: Almeida e Consórcios de Comércio Social - Agência Ltda

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O sócio EDUARDO JOSÉ PRANDO possui a qualidade de Ações Ordinárias - Nº 3597 - Bloco C - Apartamento 11 - 2º andar - Cid. 87.962-250 - Município de Umuarama - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA** - O sócio FERNANDO PRANDO possui a qualidade de Ações Ordinárias - Nº 3687 - Zona A - CEP 87.914-910 - Município de Umuarama - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica desobrigado o signatário em constituir em nome próprio ou em nome de terceiros, na Lei 10.406/2002, as ações resultantes por esta ata. **ATILÍDIA VIKI CONSOLIDAR** e **Comércio Social Privativa**, conforme as cláusulas e condições seguintes.

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº 03.923.418/0001-10 - NIRE 41.204.77-11-7

Nom: Almeida e Consórcios de Comércio Social

**EDUARDO JOSÉ PRANDO**, brasileiro, nascido em 13 de Maio de 1978, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nome de solteira, portador do CPF nº 02.76.544-94/PR-00, residente em 19.06.1989, inscrito no CPF/MF nº 198.143.409-26, residente e domiciliado no endereço em Umuarama/PR, - Avenida Coimbra - Nº 3590 - Bloco C - Apartamento 11 - 2º andar - CEP 87.962-250 e **FERNANDO PRANDO**, brasileiro, nascido em 09 de agosto de 1979, natural da cidade de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, solteiro, portador do CPF nº 03.11.061-0/PR-PR, registrado em 1907/2014, inscrito no CPF/MF nº 02.112.164-10, residente e domiciliado no endereço de

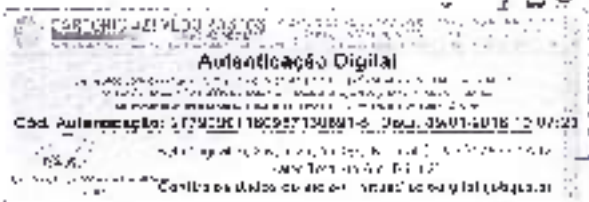


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR  
CERTIFICADO E REGISTRO DE 21/05/2024 15:11:05 Nº 2727/2024  
PROTOCOLADO Nº 24021701 DE 19/05/2024 HORAS DE REGISTRO Nº 0000272016  
NIRE 41.204.77-11-7  
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
Lidaclay Eugénia  
SECRETÁRIA-GERAL  
C. KILIAN, 21/05/2024  
AAA - EMPRESA S/A. DE 09:42:22

A validade desta ocorrência só imporre, não supondo a aprovação de sua autenticidade por ser necessária posterior conferência dos respectivos códigos de verificação.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





# DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.24.435.0901-19 - NIRE 41.2.0427441-7

Ata da 01ª reunião e Consolidação de Conselho Social - Página 5 de 9

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
4637-2/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, equipamentos e suprimentos de medicina física, óptica, aparelhos ortopédicos e de medicina física, artigos de papelaria médica e de odontologia e produtos de higiene pessoal - Comércio de Produtos - Comércio de Saúde
4638-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial
4639-1/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4639-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4639-2/01	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4639-2/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchão
4639-2/05	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4639-2/06	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar, partes e peças
4639-2/09	Comércio atacadista de produtos para limpeza hospitalar
4639-2/10	Comércio atacadista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4751-0/01	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4751-7/01	Comércio varejista de livros
4771-5/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem especialização em farmácia - Comércio em loja de medicamentos, materiais e artigos hospitalares - Comércio de Produtos - Comércio de Saúde
4773-3/01	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CLAUSULA SEXTA - Os administradores aqui nomeados por meio desta Ata, comprometem-se a exercerem a administração da sociedade, por sua capital, nos termos desta Ata.



SENTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - LEMO

IDENTIFICADO REGISTRADO EM 22/07/2016 15:53, SOB Nº 2016014997

PROVALDO: 2052475118 159.22474 - OFFICINA DE VERIFICAÇÃO

11432574125 NIRE 41274414412

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Luiz Carlos Souza  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/12/2017  
www.treparaná.org.br pág. 5 de 6



# DIVENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 07.974.435-00 - 10 - NIRE Nº 31.2.001.141.11

Nota Abertura e Consolidação de Capital - Série - Página 6 de 9

consideração especial, cujos se comprometem sob as condições desta, e para que vedem, tanto por  
empresários, quanto por terceiros, a aquisição de ações, títulos, quotas, participações, ou por outros meios, de qualquer natureza,  
em subscritas, negociadas, pecuniária, em contra a economia legal, contra o sistema financeiro  
nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a probidade,  
ou a moralidade.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado a todos os membros da administração, em ato de sua  
função, os interesses sociais ou patrimoniais próprios, seja em razão de que, seja de  
qualquer natureza, de qualquer modo, em relação a bens, direitos, ou obrigações, ou a  
qualquer forma de participação de capital, no capital.

**Parágrafo Segundo** - Em relação aos investimentos, nos termos de artigo 17, inciso  
II, da Lei nº 6.406/76, para a sociedade, deve ser observado, nas operações  
relacionadas aos atos de operações e de forma que, nenhum dos membros da administração  
possa ter interesses.

**CLAUSULA SÉTIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término da execução social, os  
membros da administração, e demais administradores, deverão fazer o balanço.

**CLAUSULA OITAVA** - Para efeito de análise e controle de execução social, desde a abertura  
de capitalização de ações, e demais participações, e demais direitos.

**CLAUSULA NONA** - O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), e  
o capital de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e o capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil  
Reais), integralmente subscritos e integralmente em dinheiro, em moeda corrente da país, em conformidade com  
os artigos da seguinte forma:

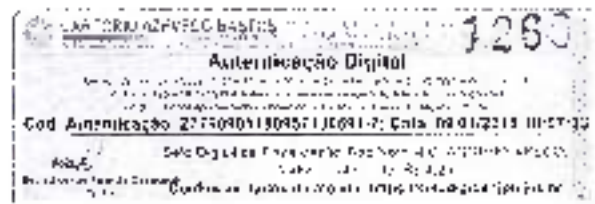
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE PREÇOS - CEFIP



IDENTIFICADO O REGISTRO EM 07/10/2016 ÀS 10:05:11, SOB Nº 2015011499,  
PROTOCOLADO 15861493 DE 13/10/2015, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11E039712E, RFB Nº 411107497,  
EMPRESA: CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

1ª Avenida Super  
400 - FÁBRIA - SÃO  
JOÃO DEL REI - RJ  
www.empresadefiscalizacao.gov.br





# DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 07.924.475/0001-10 - NIRE 41.2.9473441-7

Nota Mercantil e Consolidação de Capital Social - Projeto 7 de 11

	% Cap.	Quant.	Valor R\$
Edmarjo José Prando	20,00%	2.000	200.000,00
Fernando Prando	50,00%	5.000	500.000,00
Total	100,00%	4.000	700.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade do resgate do capital social é de caráter subsidiário, não se podendo aditivamente postular a integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As quotas de Capital Social em dívida não integralizadas e as quotas em dívida, assim como os valores relativos às quotas em dívida, serão distribuídos igualmente a todos os sócios, ressalvada a igualdade de condições e prazos, e o direito de preferência em relação às quotas adquiridas no caso de alguma quota em dívida poder ser vendida por quem possui.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO JOSÉ PRANDO** e **FERNANDO PRANDO**, que poderão, no âmbito da atuação dos respectivos poderes, inclusive de representação social, reunir-se para deliberar, de comum acordo, sobre as questões de administração da sociedade, inclusive aquelas que exigirem a convocação dos sócios, em conformidade com o estatuto da sociedade, inclusive adquirentes, alienantes, herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios detentores de 10% (dez por cento) ou mais das quotas da sociedade, inclusive a contratação dos serviços de administração, poderão, em qualquer momento, solicitar a convocação dos sócios para o exercício de suas funções, inclusive para a aprovação de alterações estatutárias, desde que sempre fundada por razões de ordem de caráter social.



COMPANHIA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - CCEP

FOR 67/2010 É REGISTRADO EM 12/11/2018 ÀS 11:11 COM Nº 2116021455.  
PROTÓCOLO: 155114951 DE 12/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602174126. NOME: 41212174521.  
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Assinada digitalmente por  
SECRETARIA-GERAL  
CERTIFICAÇÃO Nº 2116021455  
em 04/12/2018 às 10:27:30

A validade desta documentação de registro, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por qualquer meio, informando para isso o número de registro de 44.116021455.



**DIMENÇÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº 08.014.559/0001-19 - NIRE 41.20.0374-1-2

Nota Mensuração e Consolidação de Conta Social - Página 8 de 9

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios e administradores da sociedade, a saber: **EDUARDO JOSÉ PRANDO** e **FERNANDO PRANDO**, se comprometem a prestar serviços que serão prestados em favor da sociedade mediante a criação de Pro-labore, uma conta estabelecida em comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O lucro líquido social auferido com o exercício da atividade no 11º de dezembro de cada ano será remessado à Banco Paranaense, a Departamento de Resultados do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Administrativos, bem como as despesas legais e taxas pertinentes à mesma. Os resultados serão distribuídos e repartidos entre os sócios na proporção de suas quotas de Capital.

**Parágrafo Primeiro** - A distribuição dos lucros, entendidos aqui definidos como lucros e consequentemente, se que resultarem de todos os gastos da empresa, terá como objetivo promover a continuidade da sociedade.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá assumir a distribuição e pagamento de lucros ou dividendos, com base em balanços ou balanços intermediários, elaborados em conformidade com as normas de seu estatuto social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A Sociedade não se constitui para fins de lucro ou redução de impostos, sob pena de ser considerada sonegador de impostos, sendo assim se mantendo em vigor as disposições do "de-rujus" no que se refere a qualquer outro benefício fiscal que venha a ser concedido em favor de pessoas físicas ou jurídicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Esta cláusula é de ordem pública de observância obrigatória para que não haja qualquer outro tratamento privilegiado de qualquer sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - 2022  
CERTIFICADO E REGISTRO EM 21/12/2022 17:51:50 Nº 2022/14941  
DETERMINADO: 169.14321 DE 21/12/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180747116. NIRE 41.20.0374-1-2  
ECONOMIA - NOME DO REGISTRO - REGISTRO DE SOCIEDADES LTDA

Deborah Borges  
SECRETARIA-GERAL  
TODOTER, 21/12/2022  
www.jucepar.com.br



**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº 13.274.415/0001-19 - NIRE nº 2.045.7111-7

Nome: Alteração e Consolidação de Contrato Social - Artigo 7 do 9

Faz-se, por estarem justos e contratados, Excmos. caríssimos e assistidos o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores fielmente, em todos os seus termos e itens.

Carteira nº PR, 19 de Setembro de 2016.

  
EDUARDO JOSÉ PRANDO - Sócio Administrador  
  
FERNANDO PRANDO - Sócio Administrador



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ DO BRASIL  
CERTIFICADO E REGISTRO EM 05/07/2016 10:07:23 POR Nº 27149314594  
PROTOCOLO: 14633694 DE 05/07/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
31692574126. PLANO: 61224274117.  
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
Rua Paraná, 1000 - Fone: (41) 3333-1000  
www.orgparana.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 52030-00, João Pessoa PB  
Tel: (51) 3244-5404 | Fax: (51) 3244-5484  
http://www.azvedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azvedobastos.net.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Vagner Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.;

DECLARA para os devidos fins de direito que o documento em anexo, certificado individualmente em cada Selo de Autenticação Digital, cujas referida seqüência foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes;

DECLARO ainda que para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014 determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quantas for necessário através do site do "Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba" endereço: <http://www.corregedoria.tjpb.jus.br/autenticadigital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado neste Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/01/2018 15:48:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento e código autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado digitalmente a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail: [autent@azvedobastos.net.br](mailto:autent@azvedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azvedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 583327

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 09/01/2019 10:07:24 (hora local)

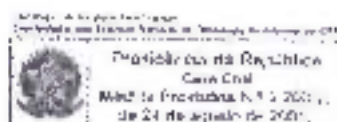
Código de Autenticação Digital: 277509011800617130591-1 e 277509011800617130091-9

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2203/2001, Lei Federal nº 13.052/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.122/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014

O referido é verdade, dou fe

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d7341e54f05f72089fe1b05e55b0d1f01d71f1d45e35744f13f0ca3a7a0ec6f30c057ad20a84210NC223841e19002e1585ea  
d4d4650756c609cd582c317f522053109cab2f7a998f5580x02



COMARCA DE UMUARAMA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,  
REPOSICIONADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
E SERVIDOR JUDICIAL

ESTADO DO PARANÁ 1273



FUNÇÃO JURAMENTADO  
RONIE VON DO NASCIMENTO

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN  
CPF 174.669.535-15  
SERVENTUARIA DESIGNADA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte Interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AÇÃO DE FALENCIA, AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ 03.924.435/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 20 de Março de 2018, 17:25:19

RONIE VON DO NASCIMENTO

*[Handwritten signature]*



SEM DESEMPENHADOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, 3603 F  
Este documento é válido por processamento eletrônico. Qualquer emenda no cartório será

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 2779220140261251518-1; Data: 22/03/2018 17:25:19  
Cada Documento Digitalizado possui um código único de autenticação digital.  
Para obter o código de autenticação digital, basta acessar o site: [www.cartorio.org.br](http://www.cartorio.org.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDAÇÃO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 59030-000 João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5104 / Fax: (83) 3244-5464  
http://www.azevedobastos.net.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei: etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital cuja referência segue a seguir foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes?

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a O Registrário Geral de Justiça e/ou, o Provedor OGUFB Nº 005/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoria e a registro assim, pela SCD Digital de Especialização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC123456789) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba acessando: <http://www.tjpb.com.br/portal/pt-br/scd-digital>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, possui o documento por si mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA a responsável, única e exclusiva, pela conexão do documento eletrônico a este Código.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/03/2018 10:17:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 6º e seus §§ 1º a 2º da NF 2203/2011, como também, o documento e/ou código eletrônico contido no Certificado Digital da Autoridade Certificadora Azevedo Bastos poderá ser consultado, diretamente a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail: [autenticacao@azevedobastos.net.br](mailto:autenticacao@azevedobastos.net.br)

Para informações mais detalhadas acesse o site <https://audigital.azevedobasile.net.br> o nome o Código de Consulta desta Declaração:

Código de Consulta desta Declaração: 941531

A consulta neste Certidão está disponível em nosso site em 22/03/2019 09:13:32 (hora local)

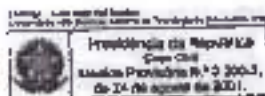
Código de Autenticação Digital: 27792203180901250536-1

Legislações vigentes: Lei Federal nº 5.975-54, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.106/2016, Lei Estadual nº 5.721/2005, Lei Estadual nº 10.122/2015 e Provimento CGJ Nº 003/2014

Código de Verificação: etc...

CHAVE DIGITAL

27792203180901250536-1:267935e75971ad28d722e956b509a5c39b1531057e2035a1d2c63edc2798914f7522b1000791608eade0f59f785c2057c57e6848595050



CLARO CLARIC

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Comarca de Curitiba nº 0016. 1433 páginas autenticadas eletronicamente em 09/05/2017 às 08:14:53 e serão produzidas em conformidade com o disposto no art. 1015 do Código de Processo Civil.

Nome do Livro nº 0016. 1433. DIMPENSÃO COMPLETA DE USUFRUÍDOS MORTUOS DE BENEFICÉRIAS - DA

Endereço nº 0016. 1433. Rua 600 FERNANDES DE BRAGA - 1376

Comarca de Curitiba

Comarca de Curitiba - Curitiba

Valor de 80.500,00

Valor de 10.500,00

Estado de Paraná

Registro em Curitiba nº 4120475417

Valor de 17.000,00

Valor de 90.500,00

Valor de 10.500,00

CNPJ nº 09.214.231/0001-13

Valor de 21.100,00

Comarca de Curitiba - Curitiba



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CURITIBA  
Termo de Autenticação 17010875-1  
09/05/2017 às 08:14:53 e serão produzidas em conformidade com o disposto no art. 1015 do Código de Processo Civil.  
09/05/2017

*[Handwritten signature]*  
CURITIBA, 09/05/2017

*[Handwritten signature]*  
CURITIBA, 09/05/2017

*[Handwritten note:]* Indicar o valor de R\$ 80.500,00 e o valor de R\$ 10.500,00

CARTÓRIO AZEVEDO MIRANDA  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 27190514171516216280-1 Data: 05/06/2017 15:12:58  
Centro de dados de alto nível tecnológico digital (cdh.uol.br)

*[Handwritten signature]*  
AJURENO AZEVEDO MIRANDA  
Cadastrado - CRC/PR, Inscrição nº  
090946 03/10/2005 55





RECEIVO DE PAGAMENTO DE  
 VALORES DEVIDORES

MENSALIDADES PARY REVENIA	1.090,00
Marcos	1.090,00
<b>TOTAL DE VALORES</b>	<b>1.090,00</b>
<b>VALORES DEVIDORES</b>	<b>5.360,00</b>
<b>DEBITOS VENCIMENTAIS</b>	<b>4.000,00</b>
Rendimentos - 06/comp 5	1.000,00
Rendimentos - 07/comp 6	1.000,00
Rendimentos - 08/comp 6	1.000,00
<b>VALORES EM DEBITO</b>	<b>1.360,00</b>
<b>VALORES EM CANCELAMENTO</b>	<b>1.360,00</b>
Prestações em Curso - 01/comp 5	1.000,00
Cartões de Crédito	200,00
Emprestimos para Processamento de exames laboratoriais	1.000,00
Materiais Especiais - Equipamentos Vários	1.360,00
<b>VALORES EM CANCELAMENTO</b>	<b>1.360,00</b>
Cartões de Crédito - 01/comp 5	200,00
Cartões de Crédito - 02/comp 5	700,00
Cartões de Crédito - 03/comp 5	460,00
Cartões de Crédito - 04/comp 5	1.000,00
<b>DEBITOS EM AMORTIZAÇÃO DAS MENSALIDADES PARY</b>	<b>800,00</b>
Cartões de Crédito - 01/comp 5	200,00
Cartões de Crédito - 02/comp 5	1.000,00
Cartões de Crédito - 03/comp 5	400,00
Cartões de Crédito - 04/comp 5	200,00
<b>TOTAL DE VALORES</b>	<b>10.720,00</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**CARTÓRIO AZUL DO BASTOS** - 0800 040 0000  
 Rua: ...  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com o processo nº 1173/2010 de artigos médicos, enfermagem e odontológicas  
 Data: 08/05/2011 15:10:06  
 Código de Autenticação: 277909061715182-0280-3; Data: 08/05/2011 15:10:06  
 Endereço: Rua ...  
 Confirmação de dados: 08/05/2011 15:10:06  
 Confirmação de dados: 08/05/2011 15:10:06  
 Endereço: Rua ...

*Handwritten mark*

**RELATÓRIO PARCIAL DO  
MONTANTE EM DEVEDORAS,**

PARA 2017

<b>CLASSE</b>	
<b>INSTITUÇÕES FINANCEIRAS</b>	111.143,77
BANCO PLEIS	107.878,14
BANCO PLEIS S.A. Nº 00100017	107.878,14
Conta Bancária Corrente Corrente Nº 117220	107.878,14
Banco Central Financeiro S/A - CDB Nº 3231	11.400,00
BANCO DO BRASIL	1.100,00
BANCO DO BRASIL	1.100,00
<b>ORGANISMOS TRIBUTÁRIOS</b>	50.127,14
SECRETARIA DE RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1.100,00
Cofre - Receitas	1.100,00
Cofre - Receita	10.000,00
Cofre - Receita	10.000,00
Cofre - Receita	10.000,00
Cofre - Receita - Assessoria	10.000,00
Cofre - Receita	10.000,00
DIREÇÃO DE JORNALISMO	25.000,00
Cofre - Receita	15.000,00
Cofre - Receita	10.000,00
<b>CORRENTES DE TRIBUTAÇÃO DE VENCIMENTOS</b>	1.000,00
CORRENTES DE TRIBUTAÇÃO DE VENCIMENTOS	1.000,00
Cofre - Receita	1.000,00
Cofre - Receita	1.000,00
<b>CONTAS DE PRECATORIAS</b>	100.000,00
Cofre - Receita	100.000,00
Cofre - Receita	100.000,00
Cofre - Receita - Receita	100.000,00
<b>CONTAS DE RECEITAS</b>	1.100,00
CONTAS DE RECEITAS	1.100,00
Banco Central S.A. - C.D. 10014	1.100,00

**CARLOS GAZEMIRO BASTOS**  
**Autenticação Digital**  
Código de Autenticação: 22790505171518210280-4 Data: 05/01/2018 15:13:59  
Só é válido se for assinado pelo usuário CARLOS GAZEMIRO BASTOS.  
Controle os dados do documento digitalizado pelo site <http://www.tribunalriodetocantins.com.br>

*(Handwritten signature or initials)*

9

EXAME DE URINA - QUANTITATIVO  
Análise de Urina - Quantitativa

TECIDOS DE PRELÂMINA CUMULADOS	4.000.000
TECIDOS DE PRELÂMINA CUMULADOS (em células)	4.000.000
TECIDOS DE PRELÂMINA CUMULADOS	4.000.000

  
DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA  
Médico  
CRM: 10.000.000

  
MARCOS ANTONIO DE MOURA  
Médico  
CRM: 10.000.000

**CARTÃO DE VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL**  
Este documento contém uma assinatura digital criada pelo sistema de assinatura digital do LACPA. Para verificar a autenticidade da assinatura, clique no link abaixo.  
**Autenticação Digital**  
Código de Verificação: 277505471510210260-5; Data: 05/05/2017 16:10:56  
Site: <http://www.lacpa.com.br>



